



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

ATENÇÃO

**SOLICITAMOS AOS INTERESSADOS EM PARTICIPAR
DESTE PREGÃO PRESENCIAL, POR FAVOR,
PREENCHER A RETIRADA DE EDITAL QUE SE
ENCONTRA NA PÁGINA SEGUINTE E ENVIAR PARA O
E-MAIL: licitacaovassouras@gmail.com.**



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____ FAX: _____

E.MAIL: _____

REPRESENTANTE: _____

RG DO REPRESENTANTE: _____

TELEFONE: _____

DATA: ____ / ____ / ____



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2018

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO DE: SISTEMA DE SOM AMPLIFICADO, ILUMINAÇÃO, EFEITOS ESPECIAIS, GERADORES, PALCOS, ALAMBRADOS, FECHAMENTOS, BANHEIRO QUÍMICO, VEÍCULOS E TENDAS PARA A ESTRUTURA OPERACIONAL DOS EVENTOS QUE SERÃO REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE VASSOURAS/RJ.

1- INTRODUÇÃO

1.1 O MUNICÍPIO DE VASSOURAS, por meio da sua Pregoeira Oficial, nomeada pela Portaria n.º 872/2017, torna público que, devidamente autorizado pelo Ordenador de Despesa, Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Sr. José Alencar Soares Gomes, na forma do disposto no processo administrativo n.º 001/2018, fará realizar, **no dia 05 de fevereiro de 2018, às 14:00 horas**, na Sede da Prefeitura Municipal de Vassouras, situada à Av. Octavio Gomes, n.º 395, Centro, Vassouras, licitação na modalidade PREGÃO através de SRP, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, que se regerá pela Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Complementar n.º 123 de 14.12.2006, pelo Decreto Municipal 2638/2007, Decreto Municipal n.º 3950/2016, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2 As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, sendo comunicadas aos adquirentes do edital por e-mail, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.3 O edital e seus anexos poderão ser adquiridos mediante a entrega de uma resma de papel A4, de 500 folhas, no endereço acima, da sede da PMV. Os interessados deverão portar, ainda, o carimbo da empresa que representam, com CNPJ. Ou através do e-mail licitacaovassouras@gmail.com, ou através do site www.vassouras.rj.gov.br.

1.4 Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

1.5 Os pedidos de esclarecimentos poderão ser feitos na sede da Prefeitura, na Av. Octavio Gomes, n.º 395, Centro, Vassouras, de 10 horas até 16 horas, pelo telefone n.º (24) 2491 9000 ou e-mail licitacaovassouras@gmail.com

1.6 As impugnações somente serão recebidas pessoalmente, no seguinte endereço: Av. Octavio Gomes, n.º 395, Centro, Vassouras, de 10 horas até 16 horas, CPL – Comissão



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Permanente de Licitação.

1.7 A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo é o órgão gerenciador do presente Registro de Preços, a quem caberá praticar todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços.

2. OBJETO, VALOR, CARONA, QUANTIDADE E LOCAL DE ENTREGA

2.1 O objeto do presente Pregão por Sistema de Registro de Preços é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO DE: SISTEMA DE SOM AMPLIFICADO, ILUMINAÇÃO, EFEITOS ESPECIAIS, GERADORES, PALCOS, ALAMBRADOS, FECHAMENTOS, BANHEIRO QUÍMICO, VEÍCULOS E TENDAS PARA A ESTRUTURA OPERACIONAL DOS EVENTOS QUE SERÃO REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE VASSOURAS/RJ.**

2.2 Estima-se o valor global do objeto desta licitação em R\$ 1.945.953,12 (Hum milhão, novecentos e quarenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e três reais e doze centavos).

2.3 Os serviços objeto do registro de preços poderão ser contratados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e por outros Órgãos e Entidades da Administração Pública denominados **CARONA**, até o limite de 25% dos quantitativos inicialmente registrado, conforme Decreto Municipal 3950/2016.

2.4 Os serviços, objeto da contratação do presente edital, deverão ser realizados no Município de Vassouras conforme abaixo especificados e demais constantes no Termo de Referência:

2.4.1 O calendário de eventos, que demandará o fornecimento de serviços, parte integrante do Termo de Referência, será sempre informado à contratada com antecedência mínima de dias estabelecida no item 10.2 do Termo de Referência (Anexo I), ou Item 2.5 deste.

2.4.2 Os serviços deverão ser prestados, sob demanda, de acordo com o período e itens especificados em Ordem de Serviço própria de cada evento, a ser emitida pelo Gestor do Contrato, a depender da programação dos eventos, desde que a demanda esteja de acordo com o objeto do contrato.

2.4.3 O Gestor do Contrato poderá solicitar por escrito, a qualquer tempo, inclusive durante a realização do evento, outros itens relacionados na tabela descritiva do item 12.1 do Termo de Referência, aditando-os à Ordem de Serviço inicial. No caso de não atendimento das solicitações feitas durante a realização do evento pela empresa, deverá ser apresentada justificativa no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar do encerramento do evento.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

2.5 As Ordens de Serviço serão emitidas nos seguintes prazos:

- a) Até 10 (Dez) dias corridos antes da data prevista para realização de eventos pequeno porte.
- b) Até 15 (Quinze) dias corridos antes da data prevista para realização de eventos de médio porte.
- c) Até 15 (Quinze) dias corridos antes da data prevista para realização de eventos grande porte.
- d) Até 20 (Vinte) dias corridos antes da data prevista para realização de eventos Especiais.

2.6 Para todos os serviços a empresa fornecedora deverá apresentar com 72h antes do início da montagem ao Gestor do Contrato a ART devidamente registrado junto ao CAU/CREA.

2.7 A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Vassouras deverá manter informada a empresa Contratada sobre agendamento de eventos, com antecedência descrita no item 2.5.

2.8 Caso o evento venha a ser cancelado, a CONTRATADA deverá ser informada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo antes do início previsto para início da montagem.

2.9 Caso o evento seja cancelado, em parte ou integralmente, a menos de 01 (um) dia útil do seu início, a CONTRATANTE ressarcirá as despesas decorrentes, desde que devidamente comprovadas.

2.10 Não se aplicará o disposto no subitem anterior nos casos fortuitos, calamidades públicas, intempéries do tempo e de difícil solvência pelos meios humanos.

2.11 Os bens e serviços a serem ofertados no âmbito desta contratação devem obedecer no que couber, os seguintes critérios ambientais:

2.11.1 Observância à Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

2.11.2 Fornecimento de equipamentos de segurança (EPI) que se fizerem necessários aos empregados, conforme a natureza do serviço a ser executado;

2.11.3 Separação dos resíduos recicláveis descartados;

2.11.4 Atendimento às Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

3. PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PRAZO DE ENTREGA

3.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação, vedada a sua prorrogação.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

3.2 As quantidades indicadas consistem em mera estimativa e não implicam em obrigatoriedade de contratação, servindo como referencial para a elaboração das propostas dos licitantes.

3.3 Os contratos decorrentes deste registro de preços terão vigência de até um ano, podendo ser prorrogados de acordo com o art. 57 da lei 8666/93.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 Os recursos necessários à realização do serviço ora licitado, pelo órgão gerenciador, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho: 13.392.0026.2032 – Participação e R. de Eventos Culturais.

Natureza da Despesa: 339039 (04) – Outros Serviços Pessoa Jurídica

Fonte: 04 - Royalties

5. TIPO DE LICITAÇÃO

5.1 O presente pregão Sistema de Registro de Preços rege-se pelo tipo menor preço **por lote**.

6. DO REAJUSTE

6.1 Os preços que vierem registrados em ata, por decorrência desta licitação, serão fixos e irrevogáveis.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 Poderão participar desta licitação as pessoas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, que será comprovado através do objeto do contrato social, na fase de credenciamento, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores, mantido pelo Município.

7.2 Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública, com as sanções prescritas no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

7.3 Não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela Administração Municipal de Vassouras direta ou indireta, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei n.º 8.666/93;

7.4 Não será admitida a participação de licitantes já incurso na pena do inciso IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

7.5 Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

7.6 Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

7.6.1 Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

7.7 Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

7.8 Não será admitida a participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio.

7.9 Não poderão participar os licitantes que se encontrem sob dissolução, liquidação, as empresas estrangeiras que não funcionem no País, as empresas suspensas do direito de licitar no prazo e nas condições do impedimento e as declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública no prazo que perdurar tal punição.

7.10 Será admitida a participação das empresas que estejam em recuperação judicial, desde que comprovada tal situação, em conformidade com a Lei 11.101/05, de forma a viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira assegurando a fonte produtora, o emprego dos seus funcionários e os interesses dos credores.

7.11 Somente será permitida a participação de pessoa jurídica na presente licitação.

7.12 Ao participar da presente licitação, as empresas assumem desde já, o compromisso de dispor de estoque em quantidades adequadas, bem como de todos os meios necessários à sua operação, para garantir a perfeita entrega dos produtos, desde que não haja fato de grande relevância, devidamente aceito pela Prefeitura.

8. CREDENCIAMENTO (DOCUMENTOS ENTREGUES FORA DE ENVELOPE)

8.1 As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo acompanhado da carteira de identidade, ou por procurador munido do instrumento procuratório, outorgado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida, com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços na sessão, manifestar a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, assinar a Proposta de Preços Realinhada, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

8.2 A documentação referida no item 8.1 poderá ser substituída pela Carta de Credenciamento também com firma reconhecida em Cartório (**Anexo III**), a qual deverá ser



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

apresentada juntamente com a carteira de identidade do credenciado, com o documento que comprove a representação legal do outorgante e também com o original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo da empresa.

8.3 O licitante deverá entregar, juntamente com o **CREDENCIAMENTO**, mas de forma avulsa, sem inseri-la em qualquer dos envelopes, a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (**Anexo IV**), nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17.07.2002 firmada pelo representante legal da empresa.

8.4 os licitantes deverão apresentar fora de qualquer envelope declaração de idoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal, na forma do **Anexo V**.

8.5 Caso o licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, na forma do **Anexo VIII** do Edital.

8.5-A A não apresentação da declaração de ME/EPP, prevista no item 8.5, não desclassificará a empresa, mas a impossibilitará de receber os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

8.6 A não apresentação das declarações prevista nos itens 8.3 e 8.4 implicará na desclassificação imediata do licitante.

8.7 Uma vez entregues os envelopes, não serão admitidas desistências, modificações ou substituições da proposta ou de quaisquer documentos.

8.8 Os documentos mencionados neste item deverão ser entregues a Pregoeira **fora de qualquer envelope**.

8.9 Os licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvado a Pregoeira a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

8.10 É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório dos licitantes envolvidos.

8.11 Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos mencionados nos itens 8.1 e 8.2. A ausência desta documentação implicará, de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor eventual recurso das decisões do Pregoeiro, ficando o licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

No local, data e hora fixados no item 1.1, apresentarão os licitantes suas propostas em 02 (dois) envelopes, opacos, indevassáveis e lacrados, designados, respectivamente “A” e “B”, constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

I - ENVELOPE “A” - PROPOSTA DE PREÇOS - 1 (uma) via
MUNICÍPIO DE VASSOURAS
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA PROPONENTE

II - ENVELOPE “B” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - 1 (uma) via
MUNICÍPIO DE VASSOURAS
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA PROPONENTE

9.1 Os documentos dos envelopes “A” - PROPOSTA DE PREÇOS e “B” DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO serão apresentados na forma estabelecida nos itens abaixo.

9.2 Os documentos do ENVELOPE “A” - PROPOSTA DE PREÇOS serão apresentados em 01 (uma) via, conforme modelo idêntico constante do **Anexo I-B (Modelo de Proposta de Preços)**, a qual deverá ser preenchida integralmente por processo mecânico ou eletrônico pelo licitante e devidamente rubricadas pelo representante legal ou por procurador com poderes expressos para representá-lo no pregão.

9.2.1 O licitante deverá apresentar, como anexo da proposta comercial, a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, nos termos do Modelo de Declaração constante do Anexo II, ***sob pena de desclassificação da proposta.*** .

9.3 A cotação de preços englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato/ATA SRP, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

9.4 Os documentos exigidos no ENVELOPE “B” - DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93, e rubricados pelo representante legal do licitante.

9.5 A Pregoeira poderá pedir, a qualquer tempo, a exibição do original dos documentos.

9.6 O ENVELOPE “B” conterá os documentos especificados no item 12.



10. PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 No local, dia e hora previstos no item 1.1 deste edital, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes, com os documentos mencionados no item 8 e com os envelopes “A” e “B”, apresentados na forma anteriormente definida.

10.2 Após a fase de credenciamento dos licitantes, na forma do disposto no item 9.2, a Pregoeira procederá a abertura das propostas de preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, com a consequente divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

10.2-A Para efeito de classificação das propostas a Pregoeira considerará o **MENOR PREÇO POR LOTE** constante em cada proposta, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital, inclusive aqueles exigidos como pré-classificação; ou que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.

10.2-B Serão desclassificadas, também, as propostas que não atenderem, no todo ou em parte, às disposições deste Edital, aquelas com preço excessivo, e aquelas que tiverem preço manifestamente inexequível.

10.2- Considerar-se-á preço excessivo a proposta com valor superior ao limite estabelecido no critério de aceitabilidade, constante do anexo VIII deste Edital;

10.3 Serão qualificados pelo pregoeiro para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço.

10.4 Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item 10.3, a Pregoeira proclamará a qualificação preliminar dos licitantes com as três melhores propostas, além do licitante que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita.

10.5 Aos licitantes qualificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de maior preço.

10.6 A Pregoeira convidará individualmente os licitantes qualificados, na forma dos itens 10.3, 10.4 e 10.5, a apresentar os lances verbais, a começar pelo autor da proposta escrita de maior preço, seguido dos demais, em ordem decrescente de valor.

10.7 A Pregoeira poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo e de valor dos lances, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da Sessão.

10.8 Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.

10.9 Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

recebido em primeiro lugar.

10.10 Havendo empate no momento do julgamento das propostas será assegurado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a licitação tenha sido vencida por empresa que não detenha tal condição.

10.10.1 Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.

10.10.2 Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

b) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte que se apresente neste caso não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.

c) Na situação de empate na forma antes prevista, existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, proceder-se-á ao sorteio entre estas de molde a se identificar aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.10.3 Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.12 A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

10.13 A desistência dos lances já ofertados sujeitará o licitante às penalidades previstas no item 20 do edital.

10.14 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, os licitantes qualificados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

10.15 Casos não se realizem lances verbais, será verificada pela Pregoeira a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.16 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor.

10.17 Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

10.18 Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, a Pregoeira declarará o licitante vencedor.

10.19 Caso a oferta não seja aceitável ou o licitante desatenda as exigências de habilitação, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que um licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ele adjudicado quando constatado o desinteresse dos demais licitantes na interposição de recursos.

10.20 A Pregoeira poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e formalizada em ata.

10.21 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e, ao final, será assinada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, bem como pelos licitantes presentes.

10.22 Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão da licitação.

10.23 Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Município este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

11. DO CADASTRO DE RESERVA

11.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, sendo incluído, na respectiva ata, o registro dos que aceitarem cotar o objeto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

11.1.1 Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote.

11.1.2 A apresentação de novas propostas, na forma deste item, não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

a) os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

b) os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar o objeto em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

11.2.1 Se houver mais de um licitante na situação de que trata a alínea b, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

11.2.2 A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, para a sua atualização.

11.3 Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto nos itens 14 e 15, serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços.

11.4 O Cadastro de Reserva poderá ser empregado no caso de exclusão do primeiro colocado na Ata de Registro de Preços, nas seguintes ocorrências:

a) cancelamento do registro do fornecedor, quando este descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

b) cancelamento do registro de preços, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, causados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

12– DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

O envelope B, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira deverá conter:

12.1 – Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

a) Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores (autenticada em cartório ou mediante a apresentação do mesmo em original);

b) **Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;**



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato/ATA SRP social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato/ATA SRP social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;

12.2 – Para fins de comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:
 - c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a e d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;
 - c.2) Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;
 - c.2.1) caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

estadual;

c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, do domicílio ou sede do proponente ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

d) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, de acordo com o art. 642-A, § 2º da CLT.

12.2.1 – Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar todos os documentos de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição, nos termos do **Art. 43 da Lei Complementar 123/2006**.

b) É obrigatória a apresentação, por parte das microempresas, do balanço patrimonial devidamente registrado;

c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será assegurado à Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do momento em que for declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

d) A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste Edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93**, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

12.3 – Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

12.3.1 Atestado(s) ou certidão (ões) em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) a execução anterior do objeto licitado, compatível com o lote pretendido pela licitante.

Os atestados de capacidade técnico-operacional ou certidões deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária da licitante, especificadas no contrato social vigente.

Havendo dúvidas fundadas do pregoeiro em relação aos atestados de capacidade técnica



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

apresentados, poderá exigir documentos que comprovem a contratação indicada, sob pena de inabilitação do licitante.

12.3.2 Comprovação de o licitante de possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional(is) de nível superior ou outro (s) reconhecido(s) pelo CREA ou no órgão competente quando couber, detentor(es) de atestado(s) ou declaração de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviços com características pertinentes e compatíveis conforme lote e relação de profissionais abaixo especificados.

LOTE 01 – Eletrotécnico, Engenheiro Civil ou Eng. Eletricista

LOTE 02 - Engenheiro Civil ou Eng. Eletricista

LOTE 03 - Engenheiro Civil

12.3.2.1 Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

12.3.2 Apresentar a Licença de Operação - LO expedida pelo INEA – RJ com validade vigente, referente ao LOTE (BANHEIRO QUÍMICO).

12.3.3 Comprovação da aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características técnicas iguais ou similares com o objeto desta licitação, se dará através de certidão(es) e/ou atestado(s), devidamente registrado(s) no CREA, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, na forma estabelecida no inciso II e § 3º do artigo 30, da Lei Federal nº 8666/1993; limitada a parcela de maior relevância:

Lote 01 – SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE

Lote 02 – ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE

Lote 03 – LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA E PALCO 10 X 14 OU SUPERIOR

Lote 04 – CABINES SANITÁRIAS

12.4 – Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira:

a) Certidão(ões) negativa(s) de falências e concordatas ou de recuperação judicial expedida(s) pelo(s) distribuidor (es) de sua sede. Se o proponente não for sediado na



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Comarca de Vassouras esta(s) deverá (ão) vir acompanhada(s) de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando o(s) distribuidor(es) que, na Comarca de sua sede, tenha(m) atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas;

a.1) Será aceita a participação no certame de empresas que estejam em processo de recuperação judicial, tal como determinado pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro nos autos do processo nº 238.968-1/12;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, incluindo Termo de Abertura e Encerramento do livro contábil, que comprovem a boa situação financeira da empresa. Quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, admitir-se-á atualização de valores, por índices oficiais, sendo vedada a sua substituição das demonstrações financeiras por balancetes ou balanços provisórios;

Entende-se por "na forma da lei", o seguinte:

a) Quando S.A. balanço patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial e publicado em Diário Oficial e jornais de grande circulação (art. 289, caput e § 5º da Lei nº 6.404/76);

b) Quando outra forma societária, independente de estar enquadrada com ME ou EPP, balanço acompanhado de cópia dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (art. 5º, §2º, do Decreto-Lei nº 486/69), autenticado pelo Órgão competente do Registro do Comércio ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

c) Aquelas sociedades constituídas a menos de um ano deverão apresentar o balanço de abertura, que deverá conter as assinaturas do contabilista regularmente habilitado e do sócio gerente;

b.1) Somente está dispensado das exigências do subitem anterior, o pequeno empresário, ou seja, o empresário INDIVIDUAL caracterizado como microempresa na forma da Lei Complementar nº 123/2006, que aufera receita bruta anual de até R\$ 81.000,00 (art. 18 A §1º, Lei Complementar 123/2006) e que seja optante pelo Simples Nacional. Neste caso, o pequeno empresário deverá fazer a comprovação da receita bruta mediante apresentação da escrituração simplificada das receitas, que deverá conter as assinaturas do contabilista regularmente habilitado e do empresário.

12.5 - Declaração do licitante (**Anexo VI**) de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

12.6 - O certificado de inscrição no registro cadastral de fornecedores do Município de Vassouras poderá ser apresentado em substituição aos documentos previstos no artigo 27, incisos I e III da Lei nº 8.666/93.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

12.7 - As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

13 – DOS RECURSOS

13.1 Ao final da sessão e declarado o licitante vencedor pela Pregoeira, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. Os licitantes poderão interpor recurso no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no mesmo prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 A não apresentação de razões escritas acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese das razões orais.

13.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5 As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior por intermédio do pregoeiro que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão final.

14. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E LAVRATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao arrematante, com a posterior homologação do resultado pela AUTORIDADE COMPETENTE. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, a AUTORIDADE COMPETENTE adjudicará e homologará o procedimento.

14.2 Uma vez homologado o resultado da licitação pela AUTORIDADE COMPETENTE, o licitante vencedor, assim como os licitantes que reduziram seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, serão convocados, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para a lavratura da ata de registro de preços.

14.2.1 Na Ata de Registro de Preços são registrados os preços, os fornecedores e as condições a serem praticadas, conforme definido neste edital e no Termo de Referência.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

14.3 Deixando o adjudicatário de assinar a Ata de Registro de Preços no prazo fixado, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, após a licitação ter retornado a fase de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, caso não tenha sido formado o Cadastro de Reserva mencionado no item 11.

14.4 Uma vez formado o Cadastro de Reserva mencionado no item 11, serão os fornecedores convocados na ordem de classificação.

14.5 Uma vez lavrada a Ata de Registro de Preços o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá proceder aos procedimentos para as respectivas contratações.

14.6 O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado na Imprensa Oficial.

15. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

15.1 Dentre outras atribuições inerentes à licitação, cabe ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

- a) gerenciar a ata de registro de preços;
- b) acompanhar constantemente a flutuação dos preços no mercado de modo a manter a vantajosidade;
- c) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- d) publicar trimestralmente na Imprensa Oficial os preços registrados e suas atualizações;
- e) gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da Ata de Registro de Preços e orientar os procedimentos.

16. A CONTRATAÇÃO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E CARONAS

16.1 A Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso para futura contratação, nos termos definidos no Termo de Referência.

16.2 A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do **ÓRGÃO GERENCIADOR**



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

16.3 Os serviços objeto do registro de preços poderão ser contratados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e por outros Órgãos e Entidades da Administração Pública, ora denominados **CARONA**, até o limite de 25% dos quantitativos inicialmente registrado, conforme Decreto Municipal 3950/2016.

16.4 A contratação realizada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** poderá ser formalizada por intermédio de instrumento contratual (Anexo XI – Minuta de Contrato), emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.5 O **ÓRGÃO GERENCIADOR** e os **CARONAS** deverão verificar a manutenção das condições de habilitação e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência da Controladoria Geral da União, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.

16.6 O fornecedor registrado deverá manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

17 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista da contratada e demais documentos que vierem a ser exigidos pelo órgão de Controle municipal, devidamente atestada pelos servidores designados para recebimento dos materiais.

17.2 O prazo de pagamento da nota fiscal será de até 30 (trinta) dias a partir da data final do período de adimplemento e mediante sua apresentação juntamente com os demais documentos mencionados no item 17.1.

17.3 A Prefeitura Municipal de Vassouras reserva-se o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

17.4 Para receber seus créditos a contratada deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista que lhe foram exigidas quando da habilitação.

17.5 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente em instituição financeira contratada pelo Município, se for o caso, ou em instituição



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

financeira designada pelo contratado, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato/ATA SRP.

17.6 No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

17.7 A nota fiscal, isenta de erros, deverá ser previamente atestada pelo Fiscal do Contrato/ATA SRP e servidor designado pelo ordenador de despesas.

17.8 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

17.9 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGPM e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

17.10 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do Serviço, devidamente atestada pelos agentes competentes.

18. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR CARONA

18.1 O **CARONA** poderá, mediante prévia anuência do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, desde que devidamente comprovada a vantagem em sua utilização por meio da realização de pesquisa de mercado, aderir a Ata de Registro de Preços.

18.2 O fornecedor beneficiário não está obrigado a aceitar o fornecimento decorrente da adesão por CARONA.

18.3 Desde que o fornecimento objeto da adesão não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o **ÓRGÃO GERENCIADOR** o fornecedor poderá contratar com o **CARONA**.

18.4 O **CARONA** deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência da Controladoria Geral da União, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

vigore.

18.5 Compete ao CARONA:

- a) aceitar todas as condições fixadas na Ata de Registro de Preços;
- b) realizar os pagamentos relativos às suas contratações;
- c) os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- d) a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo registrar no Cadastro de Fornecedores do Estado as penalidades aplicadas ou informá-las ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando se tratar dos órgãos ou entidades que não pertençam ao Estado do Rio de Janeiro.

18.6 O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá zelar para que o quantitativo total das contratações pelos **CARONAS** observe o limite DE 100% da ata.

19. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

19.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) forem descumpridas as condições da ata de registro de preços;
- b) não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

19.1.1 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d do item 19.1 será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

19.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

20.1 A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

20.2 O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato/ATA SRP, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato/ATA SRP, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Vassouras, e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores suspenso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato/ATA SRP e das demais cominações legais.

20.3 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

20.3.1 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

20.4 A advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do item 20.1, serão impostas pelo Ordenador de Despesa.

20.4.1 A suspensão temporária da participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração Pública, previstos na alínea c, do item 20.1, serão impostos pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do Exmo. Sr. Prefeito.

20.4.2 A aplicação da sanção prevista na alínea d, do item 20.1, é de competência exclusiva do Exmo. Sr. Prefeito.

20.5 A multa administrativa, prevista na alínea b, do item 20.1:

- a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato/ATA SRP, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

contrato/ATA SRP ou do empenho.

20.6 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, previstos na alínea c, do item 20.1:

- a)** não poderão ser aplicados em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b)** sem prejuízo de outras hipóteses, deverão ser aplicados quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

20.7 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do item 20.1, perdurará pelo tempo em que perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

20.7.1 A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

20.8 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato/ATA SRP, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato/ATA SRP pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

20.9. Se o valor das multas previstas na alínea b, do item 20.1, e no item 20.8, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

20.10 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato/ATA SRP, garantido o contraditório e a ampla defesa.

20.11 A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

20.11.1 Ao interessado será garantido o contraditório e a ampla defesa.

20.11.2 A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

20.11.2.1 A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do item 20.1, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do item 20.1.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

20.11.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

20.12 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato/ATA SRP dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato/ATA SRP, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

20.13 As penalidades previstas no item 20.1 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

20.13.1 Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

20.14 As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pela Comissão de Licitação no Cadastro de Fornecedores do Município.

21. ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

21.1 Os serviços serão recebidos pelo executor designado oficialmente, mediante Termo Circunstanciado assinado pelas partes, após análise e verificação da qualidade e quantidade dos Serviços e Materiais e consequente aceitação, conforme disposto no Art. 73, da Lei 8666/1993.

21.2 A execução dos serviços deverá ser feita rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na Proposta. A inobservância desta condição implicará na recusa do recebimento dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da licitante contratada.

21.3 O recebimento dos serviços deverá ser efetuado por servidor do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo designado por portaria, com objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

21.4 Os serviços serão recebidos, no ato da sua entrega, a cada demanda executada, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes da proposta inicial da Contratada, especificações técnicas e demais normas vigentes.

21.5 Os serviços serão recebidos definitivamente em até 48 (quarenta e oito horas) antes do início do evento, após entrega do Termo Circunstanciado devidamente assinado pelo gestor e exame da conformidade dos documentos comprobatórios que deverão acompanhar a nota fiscal atestada pelo fiscal de execução.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

21.6 No recebimento dos serviços, se for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o reparo deverá ser efetuado imediatamente, sem prejuízo do prazo estipulado acima.

21.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

21.8 Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo.

21.9 O Fornecedor é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluía ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

21.10 O Fornecedor é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

21.11 O Fornecedor será obrigado a reapresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede do licitante, que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991; o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF); e, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

21.12 A ausência da apresentação dos documentos mencionados nos itens 21.6 e 21.7 ensejará a imediata expedição de notificação ao Fornecedor, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

21.13 Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

21.14 No caso do item 21.13, será expedida notificação à CONTRATADA para apresentar prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 1 (um) ano.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

22.2 À critério do Pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

22.3 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de prévia defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

22.4 O objeto da presente licitação NÃO poderá sofrer o acréscimo previsto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

22.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

22.6 No caso da sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

22.7 A Pregoeira manterá em seu poder, até a formalização do contrato/ATA SRP com o adjudicatário, os envelopes de habilitação fechados dos licitantes que não tiveram seus documentos analisados. Após, e desde que não haja recurso administrativo pendente, ação judicial em curso ou qualquer outro fato impeditivo, os licitantes deverão ser notificados a retirar os envelopes de habilitação, no prazo de 60 dias. Se houver recusa expressa ou tácita do interessado, a Pregoeira estará autorizada a inutilizá-los.

22.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, com auxílio da Equipe de Apoio.

22.10 O foro da cidade de Vassouras é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

decorrentes.

22.11 Acompanham este edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo I-A – Calendário de Eventos Previsto para o ano 2018;

Anexo I-B – Modelo de Proposta de Preços

Anexo II–Modelo de Declaração de Elaboração Independente De Proposta;

Anexo III –Carta de Credenciamento;

Anexo IV– Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo V – Modelo de Declaração de Idoneidade;

Anexo VI – Modelo de Decl. De Atendimento ao disposto no 7.º, inc. XXXIII, da CF/88;

Anexo VII –Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa e Pequeno Porte;

Anexo VIII – Planilha Orçamentária/Critérios de Aceitabilidade;

Anexo IX- Modelo de Proposta de Preços Realinhada.

Anexo X –Minuta de ATA;

Anexo XI – Minuta de Contrato.

Vassouras, 23 de janeiro de 2018.

Secretário
Ordenador de Despesa



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2018

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. Registro de preços para eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO DE: SISTEMA DE SOM AMPLIFICADO, ILUMINAÇÃO, EFEITOS ESPECIAIS, GERADORES, PALCOS, ALAMBRADOS, FECHAMENTOS, BANHEIRO QUÍMICO, VEÍCULOS E TENDAS PARA A ESTRUTURA OPERACIONAL DOS EVENTOS QUE SERÃO REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE VASSOURAS/RJ.**
- 1.2. As quantidades constantes neste Termo de Referência (item 12.1) são estimativas de consumo anual, não se obrigando a Administração à sua contratação.

2. DOS CRITÉRIOS AMBIENTAIS ADOTADOS.

- 2.1. Os bens e serviços a serem ofertados no âmbito desta contratação devem obedecer no que couber, os seguintes critérios ambientais:
- 2.1.1. Observância à Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- 2.1.2. Fornecimento de equipamentos de segurança que se fizerem necessários aos empregados, conforme a natureza do serviço a ser executado;
- 2.1.3. Separação dos resíduos recicláveis descartados;
- 2.1.4. Atendimento às Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

3. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 3.1. O Município de Vassouras está localizada no [Vale do Paraíba](#), a altitude de 434 metros, possuindo extensão territorial de 552 Km², e conta com a população de 34 439 habitantes de acordo com o *Censo IBGE/2010*. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, desenvolve no âmbito de suas atribuições, ações importantes ao desenvolvimento da cultura no Município, que geram demandas de eventos sistematicamente regulares, voltadas para a atividade fim, caracterizadas como encontros, reuniões, feiras, exposições, eventos culturais de pequeno, médio e grande porte, shows, eventos esportivos, além de atividades



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

diversas que necessitam de estrutura específica para sua realização.

Decorre que a Administração não possui equipamentos, estruturas e mão de obra capacitada que exige para a execução de tais eventos, razão pela qual faz-se necessário a contratação de empresa (s) especializadas no fornecimento dos serviços e equipamentos, imprescindível ao cumprimento destes objetivos. Este Termo de Referência visa atender ao fornecimento das informações básicas, suficientes e necessárias, bem como os quantitativos e descrição dos bens a serem fornecidos, indispensável ao regular processamento de licitação e o pleno alcance de seus fins.

- 3.2. Nesse sentido, a licitação para a contratação se dará na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços e visa proporcionar maior celeridade na conclusão do procedimento licitatório em razão da utilização prevista para o início do ano 2018, em evento de grande relevância para a cultura local, conforme prevê o calendário de eventos (anexo I).
- 3.3. Há de se destacar que o mercado de fornecimento de equipamentos e serviços de entretenimentos/eventos se baseia em módulos de serviços distintos e especializados, como exemplo: empresa de Som, Luz e painéis de Led, geralmente não dispõe de equipamentos metálicos de infraestruturas de palco, camarote, tendas e banheiros químicos. Desta forma, a proposta apresentada procura estar ajustada às necessidades desta Secretaria na execução do planejamento dos eventos por todo o período.
- 3.4. Neste passo, o sucesso de cada evento dependerá da capacidade de execução simultânea de diversos serviços, eventualmente em lugares distintos do Município, de forma diferenciada, requerendo a utilização de engenharia e logística de montagem distinta por cada empresa contratada.
- 3.5. As características dos serviços demandados neste Termo de Referência demonstram que os serviços podem ser classificados como serviços comuns, uma vez que são facilmente comparáveis entre si e podem ser oferecidos por diversas empresas atuantes no mercado de eventos, inexistindo nos itens contratados singularidade.
- 3.6. Por outro lado, as demandas de eventos sistematicamente regulares, voltadas para a atividade fim, são caracterizadas como encontros, reuniões, feiras, eventos culturais de pequeno, médio e grande porte, shows, além de atividades diversas que necessitam de estrutura específica para sua realização, todas voltadas para as ações da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, caracterizando-se como ações importantes ao desenvolvimento da cultura no Município de Vassouras.

4. **ENQUADRAMENTO DO OBJETO A SER CONTRATADO**



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

4.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº. 10.520/02 por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto ser licitado por meio da modalidade Pregão.

4.2. O presente certame se processará por meio do Sistema de Registro de Preço e obedecerá, integralmente, a Lei 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, bem como as condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos.

5. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

5.1. Para fins de habilitação, as empresas licitantes deverão apresentar:

5.1.1. Atestado(s) ou certidão(ões), em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução anterior do objeto licitado, compatível com lote pretendido pela licitante.

5.1.2. Os atestados de capacidade técnico-operacional ou certidões deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária da licitante, especificadas no contrato social vigente.

5.1.3. Havendo dúvidas fundadas do pregoeiro em relação aos atestados de capacidade técnica apresentados, poderá exigir documentos que comprovem a contratação indicada, sob pena de inabilitação do licitante.

5.1.4. Comprovação de o licitante de possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional(is) de nível superior ou outro(s) reconhecido(s) pelo CREA ou no órgão competente quando couber detentor(es) de atestado(s) ou declaração de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviços com características pertinentes e compatíveis conforme lote e relação de profissionais abaixo especificados.

- LOTE 01 - Eletrotécnico ou Eng. Civil ou Eng. Eletricista

- LOTE 02 - Engenheiro Civil ou Eng. Eletricista

- LOTE 03 - Engenheiro Civil

5.1.5. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

- 5.1.6. Apresentar a Licença de Operação - LO expedida pelo INEA – RJ com validade vigente, referente ao LOTE (BANHEIRO QUÍMICO)
- 5.1.7. Comprovação da aptidão do licitante (empresa) para desempenho de atividade pertinente e compatível em características técnicas iguais ou similares com o objeto desta licitação, através de certidão(ões) e/ou atestado(s) devidamente registrado pelo CREA, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, na forma estabelecida no inciso II e § 3º do artigo 30, da Lei Federal nº 8666/1993; limitada a parcela de maior relevância:

Lote 01 – SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE

Lote 02 – ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE

Lote 03 – LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA E PALCO 10 X 14 OU SUPERIOR

Lote 04 – CABINES SANITÁRIAS

6. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Como introduzimos no item de justificativas, as empresas que atuam no segmento de eventos e entretenimentos, excetuando as de grande porte, se especializam no fornecimento de serviços de forma modular, segregando as especialidades (Sonorização, Iluminação e efeitos especiais, estruturas e equipamentos, produção de shows artísticos, etc.) o que do ponto de vista da concorrência no certame favorece a obtenção dos melhores preços na contratação pela Administração, contudo, exige dos gestores uma eficiente logística e monitoramento por parte da Administração, na medida em que, para a execução de um único evento, poderá envolver diversas empresas fornecedoras de diferentes serviços, que se complementam para a entrega do produto final desejado simultaneamente. Por outro lado, experiências anteriores desta Administração apontam que vários licitantes vencedores de itens de um mesmo tipo, como por exemplo, diversos fornecedores dos serviços de iluminação, outras várias em sonorização, etc., dificulta o planejamento, a logística e a execução na entrega do serviço, seja pela distância das bases das empresas, imprevistos de deslocamento, entre diversos outros fatores suscetíveis de ocorrer, que aumentam em muito o risco da Administração incorrer no insucesso da entrega e na conclusão da atividade fim. Por esta razão, esta Secretaria entende que agregar o fornecimento dos serviços de natureza similar “em lotes” é a melhor opção de contratação, não diminuindo o fator de concorrência dos participantes, haja visto que não há restrição à subcontratação. Face às razões:

- 6.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR LOTE.
- 6.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências contidas neste Termo de Referência e/ou Edital, bem com aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, em consonância com



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

o disposto no art. 48, inciso II, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

6.3. Os licitantes deverão apresentar propostas em todos os itens que compoem o (s) lote (s) que desejar apresentar cotação.

6.4. O Termo de Referência é OBRIGATORIAMENTE parte integrante do edital, nos termos do art. 40, § 2º, inc. I, da Lei nº 8.666/93.

7. DA EMPREITADA

7.1. A licitação é do tipo menor preço, a forma de execução dos serviços é indireta, sob regime de empreitada por preço unitário, conforme disposto no art. 6º, VIII, da Lei nº 8.666/93.

8. DA VALIDADE DA PROPOSTA

8.1. O prazo de validade das Propostas não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega.

9. DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO

9.1. O prazo de contratação dos serviços será pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato, se houver, da emissão da Nota de Empenho ou documento equivalente.

10. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Os serviços, objeto deste Termo de Referência, deverão ser realizados no Município de Vassouras conforme abaixo especificado:

10.1.1. O calendário de eventos, que demandará o fornecimento de serviços, parte integrante do presente termo de referência, será sempre informado à contratada com antecedência mínima de dias estabelecidas no item 10.2.

10.1.2. Os serviços deverão ser prestados, sob demanda, de acordo com o período e itens especificados em Ordem de Serviço própria de cada evento, a ser emitida pelo Gestor do Contrato, a depender da programação dos eventos, desde que a demanda esteja de acordo com o objeto do contrato.

10.1.3. O Gestor do Contrato poderá solicitar por escrito, a qualquer tempo, inclusive durante a realização do evento, outros itens relacionados na tabela descritiva do item 12.1 deste Termo de Referência, aditando-os à Ordem de Serviço inicial. No caso de não atendimento das solicitações feitas durante a realização do evento



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

pela empresa, deverá ser apresentada justificativa no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar do encerramento do evento.

10.2. As Ordens de Serviço serão emitidas nos seguintes prazos:

- e) Até 10 (Dez) dias corridos antes da data prevista para realização de eventos pequeno porte.
- f) Até 15 (Quinze) dias corridos antes da data prevista para realização de eventos de médio porte.
- g) Até 15 (Quinze) dias corridos antes da data prevista para realização de eventos grande porte.
- h) Até 20 (Vinte) dias corridos antes da data prevista para realização de eventos Especiais.

10.3. Para todos os serviços a empresa fornecedora deverá apresentar com 72h antes do início da montagem ao Gestor do Contrato a ART devidamente registrado junto ao CAU/CREA.

10.4. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Vassouras deverá manter informada a empresa Contratada sobre agendamento de eventos, com antecedência descrita no item 10.2.

10.5. Caso o evento venha a ser cancelado, a CONTRATADA deverá ser informada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo antes do início previsto para início da montagem.

10.6. Caso o evento seja cancelado, em parte ou integralmente, a menos de 01 (um) dia útil do seu início, a CONTRATANTE ressarcirá as despesas decorrentes, desde que devidamente comprovadas.

10.7. Não se aplicará o disposto no subitem anterior nos casos fortuitos, calamidades públicas, intempéries do tempo e de difícil solvência pelos meios humanos.

11. DA CONDIÇÃO DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E MATERIAIS

11.1 Os serviços serão recebidos pelo executor designado oficialmente, mediante Termo Circunstanciado assinado pelas partes, após análise e verificação da qualidade e quantidade dos Serviços e Materiais e consequente aceitação, conforme disposto no Art. 73, da Lei 8666/1993.

11.2 A execução dos serviços deverá ser feita rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na Proposta. A inobservância desta condição implicará na recusa do recebimento dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da licitante contratada.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

- 11.3 O recebimento dos serviços deverá ser efetuado por servidor do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo designado por portaria, com objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- 11.4 Os serviços serão recebidos, no ato da sua entrega, a cada demanda executada, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes da proposta inicial da Contratada, especificações técnicas e demais normas vigentes.
- 11.5 Os serviços serão recebidos definitivamente em até 48 (quarenta e oito horas) antes do início do evento, após entrega do Termo Circunstanciado devidamente assinado pelo gestor e exame da conformidade dos documentos comprobatórios que deverão acompanhar a nota fiscal atestada pelo fiscal de execução.
- 11.6 No recebimento dos serviços, se for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o reparo deverá ser efetuado imediatamente, sem prejuízo do prazo estipulado acima.
- 11.7 O recebimento definitivo, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança no fornecimento do bem ou serviço.

12. LOCAL DE ENTREGA E APLICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 12.1. O local de entrega do material e aplicação dos serviços contratados serão informados na Ordem de Execução de Serviços que será emitida e disponibilizada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo a (s) empresa (s) contratada (s) nos prazos já fixados neste Termo de Referência.

12. DESCRIÇÃO DETALHADAS E QUANTIDADE DOS ITENS

Na tabela abaixo encontra-se as quantidades estimadas, com descrição detalhada dos itens objetos da contratação, previstos para o Exercício 2018, compreendendo o período de Janeiro a Dezembro

ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS E DESCRIÇÃO DOS ITENS

Item	Detalhamento do Item	Unid	Quant
------	----------------------	------	-------



Estado do Rio de Janeiro
 Prefeitura Municipal de Vassouras
 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

1	Locação de SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE SEM EQUIPAMENTOS DE PALCO composto de: 04 Caixas para subgraves (8 falantes, 18 polegadas com 800W RMS cada); 04 Caixas vias médio grave e médio agudo (1.000W RMS cada); amplificadores compatível com o sistema; 01 Equalizador estéreo com 32 bandas e filtros de 12 db por oitava; 01 Processador de efeitos com reverb e delay com entradas e saídas balanceadas e conversores AD/DA de no mínimo 20 bits; 04 Canais compressores/limitadores com entradas e saídas balanceadas; 01 Microfone sem fio para voz, com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação UHF; 04 Microfones para uso diversos com pedestais; 04 Canais de GATES com entradas e saídas balanceadas; 01 Aparelho de CD Player; 01 Mixing Console com no mínimo 24 canais contendo o mínimo de 08 subgrupos, 08 vias auxiliares, 04 bandas de equalização, sendo todas paramétricas, filtros de graves, todas as saídas deverão ser balanceadas.com no mínimo 04 vias de monitor; 02 Monitores tipo Spot passivo/ativo com 300W RMS cada, cabos e conexões para ligar todo o sistema, 01 Operador técnico.	Diária	1
2	Locação de SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE COM EQUIPAMENTOS DE PALCO: 08 Caixas para subgraves (16 falantes, 18 polegadas com 800W RMS cada); 08 Caixas vias médio grave e médio agudo (1.000W RMS cada); amplificadores compatível com o sistema de PA; 01 Divisores de frequência com no mínimo 04 vias com mínimo 24 db por oitava, ajuste de ângulo de fase entre as bandas, entradas e saídas balanceadas; 02 Equalizador estéreo com no mínimo 32 bandas e filtros de 12 db por oitava; 02 Processadores de efeitos com REVERB e DELAY com entradas e saídas balanceadas e conversores AD/DA de no mínimo 20 bits; 08 Canais compressores/limitadores com entradas e saídas balanceadas; 01 Multicabo com no mínimo 36 vias (60mts); 08 Canais de GATES com entradas e saídas balanceadas; 01 Aparelho de CD Player; 02 Mixing Console com no mínimo 40 canais contendo o mínimo de 08 subgrupos, 08 vias auxiliares máster LR, 04 bandas de equalização mais 01 paramétrico com ponto de INSERT em todos os canais, 10 Monitores tipo Spot passivo/ativo com 300W RMS cada; 05 Equalizadores gráficos estéreo com no mínimo 31 bandas por canal e filtros de 12 db por oitava; amplificadores compatível com o sistema de monitores; 01 sistema de Side Fill contendo 02 Caixas para subgraves (04 falantes, 18 polegadas com 800W RMS cada); 02 Caixas vias médio grave e médio agudo (1.000W RMS cada); amplificadores compatível com o sistema de monitor, 01 Divisor de frequência com no mínimo 04 vias com mínimo 24 db por oitava, ajuste de ângulo de fase entre as bandas, entradas e saídas balanceadas, 01 Bateria completa com 01 Bumbo, 02 Toms, 01 Surdo, 01 Caixa, 02 Estantes para pratos, 01 Estante para caixa, 01 Máquina de Chimbal, 01 Pedal para Bombo, 01 Banco com Kit de microfones específicos; 01 Amplificador para baixo com 800W RMS, 01 caixa com 04 alto-falantes de 10 polegadas e 01 caixa com 01 alto-falante de 15 polegadas; 01 Amplificador para guitarra com 900W RMS, 01 caixa com 02 alto-falantes com 12 polegadas; 01 Amplificador para teclado; 06 Direct Box de impedância para instrumentos; 01 Microfone sem fio para voz, com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação UHF; 06 Microfones para vocal com pedestais; 06	Diária	17



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

	Microfones para uso diversos com pedestais, cabos e conexões para ligar todo o sistema, 02 Operadores técnicos e 01 Auxiliar técnico.		
--	---	--	--



Estado do Rio de Janeiro
 Prefeitura Municipal de Vassouras
 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

3	Locação de SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE COM EQUIPAMENTOS DE PALCO: 01 Mixing console com mínimo 48 canais, (mínimo) 08 subgrupos, 12 vias auxiliares máster LR, equalização de 04 bandas mais 04 paramétricos, com ponto de INSERT em todos os canais; 02 Divisores de frequência com mínimo 04 vias com mínimo 24 db por oitava, ajuste de ângulo de fase entre as bandas, entradas e saídas balanceadas; 02 Equalizadores gráficos estéreo com mínimo 31 bandas e filtros de 12 db por oitava; 08 Canais de compressores/limitadores com entradas e saídas balanceadas; 08 Canais de Gates com entradas e saídas balanceadas; 03 Processadores de efeitos com REVERB e DELAY com entradas e saídas balanceadas e conversores AD/DA de no mínimo 20 bits; 01 Equalizador gráfico estéreo 15 bandas por canal para INSERT; 24 Microfones com respectivos pedestais; 02 Microfones sem fio para voz, com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação em UHF; 08 Direct box de impedância para instrumentos; 01 Multicabo com mínimo 48 vias de 60 metros; 16 Caixas para subgraves com 02 falantes de 800W RMS cada; 16 Caixas com no mínimo 03 vias médio grave e médio agudo (1.000W RMS cada); 01 CD Player; Amplificadores de potência compatível com o sistema de PA. Toda distribuição de sinal deverá ser feita com cabos balanceados e isolados eletricamente da central de controle; 01 Mixing console com mínimo 48 canais, (mínimo) 08 subgrupos, 12 vias auxiliares master LR, equalização de 04 bandas mais 04 paramétricos, com ponto de INSERT em todos os canais; 12 Equalizadores gráficos estéreo com mínimo 31 bandas e filtros de 12 db por oitava; 04 Canais de compressores/limitadores com entradas e saídas balanceadas; 04 Canais de Gates com entradas e saídas balanceadas; 01 Processadores de efeitos com REVERB e DELAY com entradas e saídas balanceadas e conversores AD/DA de no mínimo 20 bits. Side Fields composto por: 04 Caixas para subgraves com 02 falantes de 800W RMS cada; 04 Caixas com no mínimo 03 vias médio grave e médio agudo (1.000W RMS cada); Amplificadores de potência compatível com o sistema de monitor; 01 Divisor de frequência com mínimo 04 vias com mínimo 24 db por oitava, ajuste de ângulo de fase entre as bandas, entradas e saídas balanceadas; 10 Monitores tipo spot-way (passivo/ativo) com 300W RMS cada, Side drums com amplificação compostos por: 01 Caixa para subgraves com 02 falantes de 800W RMS. Palco: 01 Bateria completa com 01 Bumbo, 02 Tons, 01 Surdo, 01 Caixa, 02 Estantes para pratos, 01 Estante para caixa, 01 Máquina de Chimbal, 01 Pedal para Bombo, 01 Banco com Kit de microfones específicos; 02 Amplificadores para guitarra com 900W RMS, 01 caixa com 02 altofalantes com 12 polegadas; 01 Amplificador para baixo com 800W RMS, 01 caixa com 04 alto-falantes de 10 polegadas e 01 caixa com; 01 altofalante de 15 polegadas; 01 Sistema para teclado com 01 MIXING CONSOLE mínimo 06 canais, 01 amplificador de potência 2.000W RMS e 01 monitor com 300 W RMS, 02 Operadores técnicos e 01 Auxiliar técnico.	Diária	14
---	--	--------	----



Estado do Rio de Janeiro
 Prefeitura Municipal de Vassouras
 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

4	Locação de ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE PARA PALCO: 24 Refletores foco fechado (lâmpadas - par 64); 01 Mesa/DIMMERS com no mínimo 36 canais; 01 RACK DIMMER com no mínimo 06 canais; Cabos e conexões; 01 Máquina de fumaça; Gelatinas com cores variadas, 01 Operador técnico.	Diária	1
5	Locação de ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE PARA PALCO: 48 Refletores focos 01, 02 e 05 (lâmpadas - par 64); 01 Mesa/DIMMERS com no mínimo 48 canais; 03 RACKS DIMMERS com 12 canais; Cabos e conexões; 01 Máquina de fumaça; Gelatinas com cores variadas; Sistema montado de BOX TRUSS, 01 Operador técnico e 01 Auxiliar técnico.	Diária	17
6	Locação de ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE PARA PALCO: 01 Mesa controladora computadorizada com: 2048 canais fornecidos em 04 conectores DMX separados, 450 programas, biblioteca com 600 aparelhos de diversas marcas, software interno com muitos acréscimos de informações; 64 Refletores foco fechado (lâmpadas par 64); 02 Canhões seguidores; 02 BANDA Máquinas de fumaça; 03 RACKS DIMMERS com no mínimo 12 canais cada; Cabos e conexões; Gelatinas com cores variadas; Sistema de BOX TRUSS; 06 Refletores elipsoidal 1000 WATTS.	Diária	14
7	Locação de ILUMINAÇÃO SISTEMA DE MOVING LIGHT SPOT 1200 (24 APARELHOS)	Diária	14
8	Grupo gerador de energia, móvel, silencioso, com capacidade mínima de 180 KVA, trifásico, tensão 380/220 watts, 60 Hz, com combustível, operador e cabos elétricos para ligação.	Hora	168
9	Módulo de arquibancada, inclusive montagem e desmontagem, com 23 (vinte e três) metros de comprimento, de 04 (quatro) degraus, com início do primeiro piso, de no mínimo 1,20 metros do nível do chão, assentos confeccionados em chapas dobradas e com reforços de segurança em intervalos máximos de 20 (vinte) centímetros, com encaixes e fixadores nos degraus com pinos ou parafusos, escadas de acesso com 2,30 metros de largura e espelhos de degraus no máximo de 15 (quinze) centímetros, parapeito e corrimões no mínimo de 1,10 metros de altura e intervalos de vãos livres de no máximo 15 (quinze) centímetros com placa de identificação informando capacidade de pessoas.	Diária	20
10	Locação de tenda modelo pirâmide, cobertura em lona branca anti -chama com balcão, medido 3x3m, estrutura em alumínio, inclusive montagem e desmontagem.	Diária	32
11	Locação de Tenda com fechamentos laterais, nas dimensões mínimas de 04 metros de frente x 04 metros de profundidade, com 02 metros altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo pirâmide, com lona branca, estrutura em tubo galvanizado, para uso do público em geral, inclusive montagem e desmontagem.	Diária	12



Estado do Rio de Janeiro
 Prefeitura Municipal de Vassouras
 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

12	Locação de tenda aberta, nas dimensões mínimas de 10 metros de frente x 10 metros de profundidade, com 02 metros altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo pirâmide, com lona branca, estrutura em tubo galvanizado, para uso do público em geral, inclusive com montagem e desmontagem.	Diária	56
13	Locação de banheiro químico individual, portáteis, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,16m de frente x 1,22m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral.	Diária	304
14	Locação de banheiro químico individual, portáteis, para deficientes físicos usuários de cadeiras de rodas, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões padrões, que permitam a movimentação da cadeira de rodas do usuário no interior do banheiro, composto de todos os equipamentos e acessórios de segurança que atendam as exigências previstas em normas técnicas aprovadas pelos Órgãos oficiais competentes.	Diária	100
15	Locação com montagem e desmontagem de fechamento, sendo os mesmos em placas metálicas na altura mínima de 1,20 metros, com travessa e suporte para fixação e sem pontas de lança, portões para saídas de emergência, de no mínimo 4,40 metros de largura.	M	432
16	Locação com montagem e desmontagem de alambrados para isolamento de área, em modelo intertraváveis em estrutura de tubos galvanizados e tela em malha de ferro, na altura mínima de 1,20 metros, acabamento superior sem ponteira.	M	2028
17	Locação com montagem e desmontagem, de PALCO nas dimensões de 06 metros de frente x 06 metros de profundidade, com orelha e plataforma para bateria (praticável medindo no mínimo 2x1x,050m.), com cobertura em Box truss, de duro alumínio forma de duas águas, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm na cor preta, altura do solo de no mínimo 1,20m. e no máximo até 2,00m. House mix para mesas de PA e monitor, medindo no mínimo 4x4m tipo tenda cada, escada de acesso.	Diária	1
18	Locação com montagem e desmontagem de palco medindo 12 metros de frente x 08 metros de profundidade, estrutura para P.A. Fly e plataforma para bateria (praticável medindo no mínimo 2x1x,050m.), com cobertura em Box truss de duro alumínio forma de duas águas, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm na cor preta, altura do solo de no mínimo 1,20m. e no máximo até 2,00m. House mix para mesas de PA e monitor, medindo no mínimo 4x4m tipo tenda cada, escada de acesso.	Diária	17



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

19	Locação com montagem e desmontagem de Palco medindo 14 metros de frente por 10 metros de profundidade, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm na cor preta, altura do solo de 2,00m., com cobertura em Box Truss de duro alumínio forma de duas águas, estrutura para P.A. Fly e 02 Praticáveis medindo no mínimo 2x1x,050m. cada, house mix para mesas de PA e monitor, medindo no mínimo 5x5m. tipo tenda cada, escada de acesso.	Diária	14
20	Veículo (MINI TRIO) com sistema de sonorização com som quadrilateral, espaço para 06 faixas, entrada para drive e CD, com 03 entradas (microfone e instrumentos) e palco com capacidade máxima para 03 pessoas, equipado de gerador, com fornecimento de motorista e combustível	Diária	10

FONTE: A fonte utilizada como parâmetros para definição das estruturas a serem utilizadas nos eventos é a mesma norteadora do Setor de Convênios e Contratos do Ministério do Turismo.

http://www.turismo.gov.br/sites/default/turismo/convenios_contratos/downloads_convенios/ESPECIFICAxO_DE_ESTRUTURA_e_SERVIXOS.pdf



13. DO PROJETO BÁSICO ESPECÍFICO

- 13.1.** As unidades demandantes sempre vinculadas diretamente à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo deverão providenciar, se julgar necessário, Projeto Básico específico para cada evento informando os procedimentos determinantes para utilização dos itens registrados na ARP ou especificá-los na Ordem de Serviço, de forma a permitir a contratada o entendimento adequado para a mobilização e correta execução do objeto.

14. DA MEDIÇÃO E REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 14.1.** As medições dos serviços serão efetuadas mensalmente pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, as quais corresponderão aos serviços efetivamente realizados e seu perfeito cumprimento.
- 14.2.** A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo entregará à contratada uma cópia do “boletim de medição”, para fins de emissão da nota fiscal/fatura, no prazo de até 3 (três) dias corridos, contados a partir da data de medição dos serviços realizados durante o mês.
- 14.3.** Em caso de contestação da medição, o Município pagará a contratada a importância correspondente, apurada pelo órgão fiscalizador, sendo a diferença, objeto da contestação, verificada e acertada na medição seguinte.
- 14.4.** Como remuneração mensal dos serviços, será considerado o valor mensal global, resultante do produto entre os valores unitários constante da proposta de preços da contratada e os quantitativos mensais auferidos e atestados através do “boletim de medição”.
- 14.5.** Todas as solicitações de pagamentos deverão ser acompanhadas dos relatórios de acompanhamento, relativo aos eventos executados, especificando os locais de execução dos serviços e os materiais aplicados, Boletim de Medição, nota fiscal referente ao valor da medição, CND-Certidão Negativa de Débitos relativa ao INSS, comprovante do último recolhimento do INSS, CRF – Certificado de regularidade fiscal relativa ao recolhimento do FGTS e outros documentos que o Município julgar necessário.

15. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 15.1.** A licitante deverá apresentar proposta de preço, em moeda nacional corrente, com duas casas decimais, de acordo com as condições estabelecidas neste termo de referência e o modelo disponibilizado no Anexo II.
- 15.2.** A licitante deverá apresentar a proposta de preços, devendo informar o valor unitário de cada item, obedecendo à sequência dos itens, dos lotes em que



participar do certame, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

- 15.3. As propostas deverão ser formalizadas por lotes, logo, os licitantes deverão apresentar propostas em todos os itens que compoem o (s) lote (s) que desejar apresentar cotação.
- 15.4. As propostas de preços deverão contemplar todos os custos necessários á execução dos serviços contratados, incluindo impostos, encargos sociais, trabalhistas, seguros, taxas, etc...
- 15.5. Os itens serão pagos somente para os dias previstos de utilização, portanto as eventuais despesas com diárias de estruturas, equipamentos e quaisquer dos itens contratados, necessárias á mobilização (antes do evento) e desmobilização (posterior ao evento) deverão estar contempladas nos preços unitários das propostas.

16. DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

- 16.1. A fiscalização da contratação será exercida pela Sra. **Maria Odete dos Santos Ferreira, matrícula 101199-50**, representante da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (Administração), a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração, podendo sustar, recusar, manda refazer ou fazer quaisquer serviços que estejam em desacordo com este termo de referência.
- 16.2. Durante a vigência do contrato, a prestação dos serviços ocorrerá de acordo com as orientações contidas no presente termo de referência, e as instruções a serem fornecidas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo ou por servidor designado para esse fim, no caso de especificidade e aquelas que não estiverem contidas no presente termo, mas necessárias a execução do evento.
- 16.3. A indicação de servidor para acompanhar a execução do contrato, com atributos de fiscalização sobre os mesmos, não exime a Contratada de suas obrigações inerentes às suas responsabilidades.
- 16.4. Caberá ao executor do Contrato promover o registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, quanto a prazos de execução, qualidades dos serviços, boa apresentação dos materiais e equipamentos e ao final de cada serviço demandado emitir o Termo Circunstanciado de Recebimento dos Serviços.
- 16.5. A entrega dos serviços será acompanhada e fiscalizada por representantes do CONTRATANTE, devendo atestar os documentos da despesa quando comprovada a fiel e correta execução para fins de pagamento.
- 16.6. Caberá à fiscalização rejeitar e solicitar a substituição dos serviços realizados em desacordo com o descrito neste termo de referência.



- 16.7. A Fiscalização da execução do Contrato consiste na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o cumprimento do objeto, envolvendo as etapas de planejamento, organização, coordenação e acompanhamento, contemplando todos os serviços indispensáveis à plena execução dos projetos de eventos, abrangendo apoio logístico, montagem, desmontagem e manutenção de toda infraestrutura demandada pelas secretarias, para perfeito cumprimento do contrato.
- 16.8. A empresa Contratada deverá providenciar a atestação da Nota Fiscal pelo fiscal responsável pela execução do contrato, verificando as informações do relatório de acompanhamento do evento, que deverá estar adequada à cobrança, juntando-o à nota fiscal de cobrança bem como toda documentação necessária à comprovação da execução dos itens, tais como os documentos abaixo:
- 16.8.1. Quando se tratar de serviços de montagem de infraestrutura (palco, sistema de som, iluminação, iluminação em led, camarins, cercamento, geradores, banheiros químicos, etc) o Termo Circunstanciado de Recebimento dos Serviços, emitido pela contratada e assinado pelo fiscal ao final da execução de cada evento e respectiva ART – Anotação de Responsabilidade Técnica atestado pelo Técnico devidamente registrado no CAU/CREA, devendo ser o mesmo que foi designado na documentação de Habilitação da empresa declarada vencedora do certame.
- 16.8.2. Quando tratar-se de prestação de serviços de distribuição de energia e Aterramento de Estruturas, o funcionário da Contratada deverá assinar o Termo de Circunstanciado de Recebimento dos Serviços, atestado pelo Técnico devidamente registrado no CAU/CREA, devendo ser o mesmo que foi designado na documentação de Habilitação da empresa declarada vencedora do certame.
- 16.9. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 16.10. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

- 17.1. Compete à Contratada:



- 17.1.1. Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades específicas;
- 17.1.2. Disponibilizar acesso às instalações onde será realizado o evento, para fiscalização e acompanhamento por parte da CONTRATANTE;
- 17.1.3. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE;
- 17.1.4. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos e encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato; bem como arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros, em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus empregados;
- 17.1.5. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham ser vítimas os seus empregados em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício das atividades;
- 17.1.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 17.1.7. Indicar um preposto, com experiência comprovada em coordenação de eventos, a quem a fiscalização se reportará de forma ágil;
- 17.1.8. Comunicar ao Gestor do Contrato da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Vassouras, por escrito, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que anteceder a data da entrega, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada na execução dos serviços e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e mudança dos detalhes por parte da Secretaria, durante a fase de planejamento do evento;
- 17.1.9. Responsabilizar-se desde a instalação até o término do evento e a desmobilização, pela segurança e integridade dos equipamentos utilizados de sua propriedade ou de terceiros;
- 17.1.10. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de seus prepostos ou de quem em seu nome agir;
- 17.1.11. A montagem dos equipamento (observado o calendário de montagem) que será fornecido pelo Gestor do contrato, deverá ser entregue, instalado e testado com antecedência mínima de 12 (doze) horas antes do início do evento.
- 17.1.12. A Desmontagem dos Equipamentos deverá ser providenciado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o termino do evento. O descumprimento do prazo para desocupação de área pública poderá ensejar ao infrator as sanções definidas em legislação própria, sem qualquer ônus adicional para a Administração.
- 17.1.13. Providenciar a imediata troca de todo equipamento que vier a apresentar defeito durante a realização de qualquer evento, no menor prazo possível;



- 17.1.14. Possuir infraestrutura adequada, suficiente e compatível a administração, organização e execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, utilizando-se de Pessoal especializado e capacitado;
- 17.1.15. Responsabilizar-se pelo fornecimento de toda documentação, visando às liberações, licenças e alvarás necessários ao evento, junto ao corpo de bombeiros, a defesa civil, ao juizado de menores e outros órgãos, que se façam necessários, no caso de contratação do item/serviço executado;
- 17.1.16. Para todos os serviços a empresa fornecedora deverá apresentar com 72h antes do início da montagem ou assim que solicitado pelo Gestor do Contrato a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) devidamente registrado junto ao CAU/CREA das estruturas, acompanhado dos testes de carga quando se tratar de palcos, bem como os demais itens que assim o exigir.
- 17.1.17. Executar a correção imediata de serviço em desacordo com o solicitado conforme solicitação do fiscal da CONTRATANTE, durante a realização do evento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados.
- 17.1.18. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato a ser firmado.
- 17.1.19. Realizar todas as transações comerciais necessárias à execução dos serviços contratados exclusivamente em seu próprio nome, observadas as legislações de regência.
- 17.1.20. Por ocasião de auditorias interna ou externa, apresentar documentação solicitada comprobatória dos serviços contratados quando solicitado;
- 17.1.21. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas e com as exigências deste Termo de Referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo, durante a vigência contratual.
- 17.1.22. Cumprir o que estabelece a legislação e normas vigentes sobre a acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, em todos os ambientes onde serão realizados os eventos (Leis 10.048/2000 e 10.098/2000; Decreto Lei nº 5.296/2004).
- 17.1.23. Apresentar obrigatoriamente junto à Nota Fiscal os documentos comprobatórios elencados no item 16.4. Quando houver justificativa em relação ao quantitativo dos serviços contratados, apresentar documentos que comprovem a contratação e o pagamento dos serviços.
- 17.1.24. É proibida, por parte da empresa, a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Vassouras, especialmente da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para execução de quaisquer serviços correlacionados ao objeto do presente termo de referência.
- 17.1.25. **Em hipótese alguma a empresa contratada poderá transferir no todo ou em parte as obrigações assumidas sob pena de ter o contrato rescindido, sem prejuízo das demais cominações legais.**



- 17.1.26. Executar fielmente o contrato a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do evento.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. Compete à Contratante:

- 18.1.1. Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços licitados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências convencionadas no contrato a ser firmado.
- 18.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes aos eventos, que venham a ser solicitado pelo preposto da empresa.
- 18.1.3. Proporcionar todas as facilidades para que a licitante vencedora possa desempenhar, por meio dos profissionais, os serviços dentro das normas do contrato a ser firmado.
- 18.1.4. Supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços objeto desta licitação, sob o aspecto qualitativo e quantitativo, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviços que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.
- 18.1.5. Acompanhar a preparação dos ambientes e a disponibilização dos equipamentos antes da data de realização do evento.
- 18.1.6. Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, exigindo sua correção imediata, sob pena de suspensão do contrato, ressalvado os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos.
- 18.1.7. Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas.
- 18.1.8. Solicitar, em tempo hábil, a substituição ou correção dos serviços ou equipamentos que não tenham sido considerados adequados.
- 18.1.9. Fiscalizar o cumprimento das obrigações e acompanhar o andamento dos serviços da empresa.
- 18.1.10. Comunicar oficialmente à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço e quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

19. DA QUANTIDADE ESTIMADA DE EVENTOS E DA ESTIMATIVA DE CUSTO



- 19.1. O valor total máximo estimado consta no “Critério de Aceitabilidade”, anexo do Edital tendo como base o quantitativo descrito neste Termo, e a pesquisa de mercado efetuada.
- 19.2. Os quantitativos apresentados na tabela constant no item 12.1 são meramente estimativos, ficando a contratada obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial (Lei n.º 8.666/93, art.65, §§ 1º, 2º, II).
- 19.3. O valor do contrato é meramente estimativo, não cabendo à Contratada quaisquer direitos, caso o mesmo não seja utilizado durante sua vigência.
- 19.4. Tratando de empreitada por preço unitário, o pagamento será realizado por unidade efetivamente realizada, devendo a empresa executar os serviços somente quando solicitado e autorizado pelo executor do contrato através de Ordem de Serviço.
- 19.5. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

20. REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO

- 20.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços os preços serão fixos e irrevogáveis.
- 20.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 20.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

21. MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 21.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS



- 22.1. A licitante deverá apresentar proposta de preço, em moeda nacional corrente, com duas casas decimais, de acordo com as condições estabelecidas neste termo de referência e seus anexos.
- 22.2. As propostas de preços deverão contemplar os custos reais. O pregoeiro poderá verificar a compatibilidade dos preços consignados nas propostas com os preços praticados no mercado, de forma a se evitar “jogo de planilha”, ou seja, discrepâncias exageradas, para maior ou menor, o que poderá ensejar na recusa da proposta.



Anexo I-A
Calendário de Eventos Previstos para o ano 2018

Ordem	Nome Evento	Local do Evento	Data/Período
1	Encontro de Folias de Reis	Parque Ecoturístico do Trabalhador	03 a 06/Jan
2	Botequim do Samba	Espaço Cultural Wiolson Guedes Pinto	06/Fev
3	Carnaval	Espaço Cultural Wiolson Guedes Pinto/ Av. Otávio Gomes	09 a 13/Fev
4	Festival Viva Cazuza	Praça Barão de Cazuza	09 a 11/Mar
5	Bike Tour	Centro	17 e 18/Mar
6	Dia Nacional do Livro Infantil	Vagão da Leitura	18/Abr
7	Festa do Trabalhador	Parque Ecoturístico do Trabalhador	28/Abr a 01/Mai
8	Semana Cristã	Espaço Cultural Wiolson Guedes Pinto	08 a 10/Jun
9	Aniversário Vagão da Leitura	Vagão da Leitura	29/Jun
10	Festa do Produtor Rural	Distrito de Massambará	13 a 15/Jul
11	Feira da Cachaça	Estação Ferroviária	17 a 19/Ago
12	Tributo a Manoel Congo	Memorial Manoel Congo	06/Set
13	Desfile Cívico	Av. Otávio Gomes	07/Set
14	Feira da Promoção	Espaço Cultural Wiolson Guedes Pinto	07 a 09/Set
15	ExpoArte	Casa de Cultura Presidente Tancredo Neves	21/Set
16	Expo Vassouras 2018	Parque Ecoturístico do Trabalhador	27 a 30/Set
17	Prog. Inf. Aniversário da Cidade	Espaço Cultural Wilson Guedes Pinto	30/Set
18	Dia Nacional do Livro	Vagão da Leitura	29/Out
19	Devorart	Mirante Imperial	09 a 11/Nov
20	Festa do Cavalo	Barão de Vassouras	16 a 18/Nov
21	Circuito de Cerveja Artesanal	Estação Ferroviária	23 a 25/Nov
22	Feira de Natal	Espaço Cultural Wiolson Guedes Pinto	07 a 09/Dez
23	Dia da Bíblia	Espaço Cultural Wiolson Guedes Pinto	09/Dez
24	Abertura Programação de Natal	Centro Histórico	10/Dez
25	Programação de Natal	Centro Histórico	14, 15, 21 e 22/Dez

O Calendário acima poderá sofrer alteração nas datas a critério da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para melhor adequação aos eventos.

Os eventos relacionados no calendário acima são previstos, sendo a confirmação da execução realizada através da Ordem de Serviço expedida pela Secretaria Gestora.



Anexo I-B
Modelo de Proposta de Preços

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS

ATT: Sra. Pregoeira
Prezado (a) Senhor (a),

Atendendo a consulta formulada através do Pregão Presencial n.º 001/2018, referente ao Processo Administrativo n.º 10985/2017 apresento-lhe a Proposta nas condições abaixo:

LOTE 01					
Item	Detalhamento do Item	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	Locação de SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE SEM EQUIPAMENTOS DE PALCO composto de: 04 Caixas para subgraves (8 falantes, 18 polegadas com 800W RMS cada); 04 Caixas vias médio grave e médio agudo (1.000W RMS cada); amplificadores compatível com o sistema; 01 Equalizador estéreo com 32 bandas e filtros de 12 db por oitava; 01 Processador de efeitos com reverb e delay com entradas e saídas balanceadas e conversores AD/DA de no mínimo 20 bits; 04 Canais compressores/limitadores com entradas e saídas balanceadas; 01 Microfone sem fio para voz, com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação UHF; 04 Microfones para uso diversos com pedestais; 04 Canais de GATES com entradas e saídas balanceadas; 01 Aparelho de CD Player; 01 Mixing Console com no mínimo 24 canais contendo o mínimo de 08 subgrupos, 08 vias auxiliares, 04 bandas de equalização, sendo todas paramétricas, filtros de graves, todas as saídas deverão ser balanceadas.com no mínimo 04 vias de monitor; 02 Monitores tipo Spot passivo/ativo com 300W RMS cada, cabos e conexões para ligar todo o sistema, 01 Operador técnico.	Diária	13		
2	Locação de SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE COM EQUIPAMENTOS DE PALCO: 08 Caixas para subgraves (16 falantes, 18 polegadas com 800W RMS cada); 08 Caixas vias médio grave e médio agudo (1.000W RMS cada); amplificadores compatível com o sistema de PA; 01 Divisores de frequência com no mínimo 04 vias com mínimo 24 db por oitava, ajuste de ângulo de fase entre as bandas, entradas e saídas balanceadas; 02 Equalizador estéreo com no mínimo 32 bandas e filtros de 12 db por oitava; 02 Processadores de efeitos com REVERB e DELAY com entradas e saídas balanceadas e conversores AD/DA de no mínimo 20 bits; 08 Canais compressores/limitadores com entradas e saídas balanceadas; 01 Multicabo com no mínimo 36 vias (60mts); 08 Canais de GATES com entradas e saídas balanceadas; 01 Aparelho de CD Player; 02 Mixing Console com no mínimo 40 canais contendo o mínimo de 08 subgrupos, 08 vias auxiliares máster LR, 04 bandas de equalização mais 01 paramétrico com ponto de INSERT em todos os canais, 10 Monitores tipo Spot passivo/ativo com 300W RMS cada; 05 Equalizadores gráficos estéreo com no mínimo 31 bandas por canal e filtros de 12 db por oitava; amplificadores compatível com o sistema de monitores; 01 sistema de Side Fill contendo 02 Caixas para subgraves (04 falantes, 18 polegadas com 800W RMS cada); 02 Caixas vias médio grave e médio agudo (1.000W RMS cada); amplificadores compatível com o sistema de monitor, 01 Divisor de frequência com no mínimo 04 vias com mínimo 24 db por oitava, ajuste de ângulo de fase entre as bandas, entradas e saídas balanceadas, 01 Bateria completa com 01 Bumbo, 02 Toms, 01 Surdo, 01 Caixa, 02 Estantes para pratos,	Diária	24		



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras
Setor de Licitações

	01 Estante para caixa, 01 Máquina de Chimbal, 01 Pedal para Bombo, 01 Banco com Kit de microfones específicos; 01 Amplificador para baixo com 800W RMS, 01 caixa com 04 alto-falantes de 10 polegadas e 01 caixa com 01 alto-falante de 15 polegadas; 01 Amplificador para guitarra com 900W RMS, 01 caixa com 02 alto-falantes com 12 polegadas; 01 Amplificador para teclado; 06 Direct Box de impedância para instrumentos; 01 Microfone sem fio para voz, com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação UHF; 06 Microfones para vocal com pedestais; 06 Microfones para uso diversos com pedestais, cabos e conexões para ligar todo o sistema, 02 Operadores técnicos e 01 Auxiliar técnico.				
3	Locação de SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE COM EQUIPAMENTOS DE PALCO: 01 Mixing console com mínimo 48 canais, (mínimo) 08 subgrupos, 12 vias auxiliares máster LR, equalização de 04 bandas mais 04 paramétricos, com ponto de INSERT em todos os canais; 02 Divisores de frequência com mínimo 04 vias com mínimo 24 db por oitava, ajuste de ângulo de fase entre as bandas, entradas e saídas balanceadas; 02 Equalizadores gráficos estéreo com mínimo 31 bandas e filtros de 12 db por oitava; 08 Canais de compressores/limitadores com entradas e saídas balanceadas; 08 Canais de Gates com entradas e saídas balanceadas; 03 Processadores de efeitos com REVERB e DELAY com entradas e saídas balanceadas e conversores AD/DA de no mínimo 20 bits; 01 Equalizador gráfico estéreo 15 bandas por canal para INSERT; 24 Microfones com respectivos pedestais; 02 Microfones sem fio para voz, com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação em UHF; 08 Direct box de impedância para instrumentos; 01 Multicabo com mínimo 48 vias de 60 metros; 16 Caixas para subgraves com 02 falantes de 800W RMS cada; 16 Caixas com no mínimo 03 vias médio grave e médio agudo (1.000W RMS cada); 01 CD Player; Amplificadores de potência compatível com o sistema de PA. Toda distribuição de sinal deverá ser feita com cabos balanceados e isolados eletricamente da central de controle; 01 Mixing console com mínimo 48 canais, (mínimo) 08 subgrupos, 12 vias auxiliares master LR, equalização de 04 bandas mais 04 paramétricos, com ponto de INSERT em todos os canais; 12 Equalizadores gráficos estéreo com mínimo 31 bandas e filtros de 12 db por oitava; 04 Canais de compressores/limitadores com entradas e saídas balanceadas; 04 Canais de Gates com entradas e saídas balanceadas; 01 Processadores de efeitos com REVERB e DELAY com entradas e saídas balanceadas e conversores AD/DA de no mínimo 20 bits. Side Fields composto por: 04 Caixas para subgraves com 02 falantes de 800W RMS cada; 04 Caixas com no mínimo 03 vias médio grave e médio agudo (1.000W RMS cada); Amplificadores de potência compatível com o sistema de monitor; 01 Divisor de frequência com mínimo 04 vias com mínimo 24 db por oitava, ajuste de ângulo de fase entre as bandas, entradas e saídas balanceadas; 10 Monitores tipo spot-way (passivo/ativo) com 300W RMS cada, Side drums com amplificação compostos por: 01 Caixa para subgraves com 02 falantes de 800W RMS. Palco: 01 Bateria completa com 01 Bombo, 02 Toms, 01 Surdo, 01 Caixa, 02 Estantes para pratos, 01 Estante para caixa, 01 Máquina de Chimbal, 01 Pedal para Bombo, 01 Banco com Kit de microfones específicos; 02 Amplificadores para guitarra com 900W RMS, 01 caixa com 02 altofalantes com 12 polegadas; 01 Amplificador para baixo com 800W RMS, 01 caixa com 04 alto-falantes de 10 polegadas e 01 caixa com; 01 altofalante de 15 polegadas; 01 Sistema para teclado com 01 MIXING CONSOLE mínimo 06 canais, 01 amplificador de potência 2.000W RMS e 01 monitor com 300 W RMS, 02 Operadores técnicos e 01 Auxiliar técnico.	Diária	23		
4	Veículo (MINI TRIO) com sistema de sonorização com som quadrilateral, espaço para 06 faixas, entrada para drive e CD, com 03 entradas (microfone e instrumentos) e palco com capacidade máxima para 03 pessoas, equipado de gerador, com fornecimento de motorista e combustível	Diária	10		
TOTAL LOTE 1					R\$ 0,00



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras
Setor de Licitações

LOTE 02					
Item	Detalhamento do Item	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor Total
5	Locação de ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE PARA PALCO: 24 Refletores foco fechado (lâmpadas - par 64); 01 Mesa/DIMMERS com no mínimo 36 canais; 01 RACK DIMMER com no mínimo 06 canais; Cabos e conexões; 01 Máquina de fumaça; Gelatinas com cores variadas, 01 Operador técnico.	Diária	13		
6	Locação de ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE PARA PALCO: 48 Refletores focos 01, 02 e 05 (lâmpadas - par 64); 01 Mesa/DIMMERS com no mínimo 48 canais; 03 RACKS DIMMERS com 12 canais; Cabos e conexões; 01 Máquina de fumaça; Gelatinas com cores variadas; Sistema montado de BOX TRUSS, 01 Operador técnico e 01 Auxiliar técnico.	Diária	24		
7	Locação de ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE PARA PALCO: 01 Mesa controladora computadorizada com: 2048 canais fornecidos em 04 conectores DMX separados, 450 programas, biblioteca com 600 aparelhos de diversas marcas, software interno com muitos acréscimos de informações; 64 Refletores foco fechado (lâmpadas par 64); 02 Canhões seguidores; 02 BANDA Máquinas de fumaça; 03 RACKS DIMMERS com no mínimo 12 canais cada; Cabos e conexões; Gelatinas com cores variadas; Sistema de BOX TRUSS; 06 Refletores elipsoidal 1000 WATTS.	Diária	23		
8	Locação de ILUMINAÇÃO SISTEMA DE MOVING LIGHT SPOT 1200 (24 APARELHOS)	Diária	20		
9	Grupo gerador de energia, móvel, silencioso, com capacidade mínima de 180 KVA, trifásico, tensão 380/220 watts, 60 Hz, com combustível, operador e cabos elétricos para ligação.	Diária	26		
TOTAL LOTE 2					R\$ 0,00
LOTE 03					
Item	Detalhamento do Item	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor Total
10	Módulo de ARQUIBANCADA, inclusive montagem e desmontagem, com 23 (vinte e três) metros de comprimento, de 04 (quatro) degraus, com início do primeiro piso, de no mínimo 1,20 metros do nível do chão, assentos confeccionados em chapas dobradas e com reforços de segurança em intervalos máximos de 20 (vinte) centímetros, com encaixes e fixadores nos degraus com pinos ou parafusos, escadas de acesso com 2,30 metros de largura e espelhos de degraus no máximo de 15 (quinze) centímetros, paraquedas e corrimões no mínimo de 1,10 metros de altura e intervalos de vãos livres de no máximo 15 (quinze) centímetros com placa de identificação informando capacidade de pessoas.	Diária	20		
11	Locação de TENDA modelo pirâmide, cobertura em lona branca anti - chama com balcão, medido 3x3m, estrutura em alumínio, inclusive montagem e desmontagem.	Diária	32		
12	Locação de TENDA com fechamentos laterais, nas dimensões mínimas de 04 metros de frente x 04 metros de profundidade, com 02 metros altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo pirâmide, com lona branca, estrutura em tubo galvanizado, para uso do público em geral, inclusive montagem e desmontagem.	Diária	120		
13	Locação de TENDA aberta, nas dimensões mínimas de 10 metros de frente x 10 metros de profundidade, com 02 metros altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo pirâmide, com lona branca, estrutura em tubo galvanizado, para uso do público em geral, inclusive com montagem e desmontagem.	Diária	77		



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras
Setor de Licitações

14	Locação com montagem e desmontagem de FECHAMENTO, sendo os mesmos em placas metálicas na altura mínima de 1,20 metros, com travessa e suporte para fixação e sem pontas de lança, portões para saídas de emergência, de no mínimo 4,40 metros de largura.	M	432		
15	Locação com montagem e desmontagem de ALAMBRADOS para isolamento de área, em modelo intertraváveis em estrutura de tubos galvanizados e tela em malha de ferro, na altura mínima de 1,20 metros, acabamento superior sem ponteira.	M	2028		
16	Locação com montagem e desmontagem, de PALCO nas dimensões de 06 metros de frente x 06 metros de profundidade, com orelha e plataforma para bateria (praticável medindo no mínimo 2x1x,050m.), com cobertura em Box truss, de duro alumínio forma de duas águas, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm na cor preta, altura do solo de no mínimo 1,20m. e no máximo até 2,00m. House mix para mesas de PA e monitor, medindo no mínimo 4x4m tipo tenda cada, escada de acesso.	Diária	13		
17	Locação com montagem e desmontagem de palco medindo 12 metros de frente x 08 metros de profundidade, estrutura para P.A. Fly e plataforma para bateria (praticável medindo no mínimo 2x1x,050m.), com cobertura em Box truss de duro alumínio forma de duas águas, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm na cor preta, altura do solo de no mínimo 1,20m. e no máximo até 2,00m. House mix para mesas de PA e monitor, medindo no mínimo 4x4m tipo tenda cada, escada de acesso.	Diária	24		
18	Locação com montagem e desmontagem de Palco medindo 14 metros de frente por 10 metros de profundidade, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm na cor preta, altura do solo de 2,00m., com cobertura em Box Truss de duro alumínio forma de duas águas, estrutura para P.A. Fly e 02 Praticáveis medindo no mínimo 2x1x,050m. cada, house mix para mesas de PA e monitor, medindo no mínimo 5x5m. tipo tenda cada, escada de acesso.	Diária	23		
	TOTAL LOTE 3				R\$ 0,00
LOTE 04					
Item	Detalhamento do Item	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor Total
19	Locação de BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, portáteis, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,16m de frente x 1,22m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral.	Diária	434		
20	Locação de BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL (PNE), portáteis, para deficientes físicos usuários de cadeiras de rodas, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões padrões, que permitam a movimentação da cadeira de rodas do usuário no interior do banheiro, composto de todos os equipamentos e acessórios de segurança que atendam as exigências previstas em normas técnicas aprovadas pelos Órgãos oficiais competentes.	Diária	153		
	TOTAL LOTE 4				R\$ 0,00
	TOTAL GERAL				R\$ 0,00

O licitante obrigatoriamente deverá cotar todos os itens do lote que apresentar cotação

Os valores deverão ser informados considerando 2 (duas) casas decimais

Valor Global da Proposta em R\$ xxxxxxxx,xx (Extenso)

Data da Proposta:

Carimbo cnpj



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras
Setor de Licitações

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Dados Bancários

Banco

Agência

Conta

Nome Representante Legal
Assinatura Representante Legal



ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2018
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de **(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE)**, doravante denominado LICITANDO, para fins do disposto no item 9.2.1 do Edital **Pregão Presencial SRP 001/2018** declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Processo 10985/2017** por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Processo 10985/2017**, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Processo 10985/2017**, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Processo 10985/2017** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido da Prefeitura Municipal de Vassouras antes da abertura oficial das propostas.

_____, em ____ de _____ de 2018.

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras
Setor de Licitações

ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2018

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede na _____,
C.N.P.J. n.º _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____,
pela presente **CREDENCIA** o(a) Sr.(a) _____,
_____ (cargo) portador(a) do R.G. n.º _____ e C.P.F. n.º _____,
a participar em todas as fases do procedimento licitatório, sob a
modalidade **Pregão Presencial SRP n.º 001/2018** referente ao **Processo Administrativo n.º 10985/2017** instaurado por essa Prefeitura Municipal de Vassouras. Na qualidade de representante legal da empresa acima referida, outorga-se ao (à) acima credenciado (a), dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Assinatura Representante Legal da Empresa

Nome: _____

R.G.: _____

CPF.: _____

Cargo: _____



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras
Setor de Licitações

ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, com sede na _____,
C.N.P.J. n.º _____, por intermédio de seu representante legal (a) Sr.(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do
CPF n.º _____ participante da licitação modalidade **Pregão Presencial**
SRP n.º 001/2018 referente ao **Processo Administrativo n.º 10985/2017** declara que atendeu
a todas as exigências habilitatórias e que detém capacidades técnico-operacional (instalações,
aparelhamento e pessoal) para fornecimento do(s) objeto(s) para o(s) qual(is) apresentamos
proposta.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local) _____, ____ de _____ de 2018.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras
Setor de Licitações

ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____, com sede na _____,
C.N.P.J. n.º _____, por intermédio de seu representante legal (a) Sr.(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do
CPF n.º _____. Declara para fins de direito, na qualidade de proponente do
procedimento licitatório, sob a modalidade **Pregão Presencial SRP n.º 001/2018** referente ao
Processo Administrativo n.º 10985/2017 instaurado por essa Prefeitura Municipal de
Vassouras, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público,
em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local) _____, em ____ de _____ de 2018.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras
Setor de Licitações

ANEXO VI
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO
DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa _____, com sede na _____,
C.N.P.J. n.º _____, por intermédio de seu representante legal (a) Sr.(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do
CPF n.º _____ participante da licitação modalidade **Pregão Presencial**
SRP n.º 10985/2017 referente ao **Processo Administrativo n.º 001/2018** declara para fins do
disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º
9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de
21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local) _____, em ____ de _____ de 2018.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



ANEXO VII
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, com sede na _____,
inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio do representante legal
o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de Identidade n _____ e do
CPF/MF n _____, DECLARAR, sob as penas da Lei, que é
_____(MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que
cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra
em nenhuma das hipóteses elencadas no parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar n
123/2006, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada
Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

.....
(local e data)

.....
(representante legal)



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras
'Setor de Licitações

ANEXO VIII
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2018

CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

LOTE 01					
Ordem	Detalhamento do Item	Unidade	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	Locação de SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE SEM EQUIPAMENTOS DE PALCO composto de: 04 Caixas para subgraves (8 falantes, 18 polegadas com 800W RMS cada); 04 Caixas vias médio grave e médio agudo (1.000W RMS cada); amplificadores compatível com o sistema; 01 Equalizador estéreo com 32 bandas e filtros de 12 db por oitava; 01 Processador de efeitos com reverb e delay com entradas e saídas balanceadas e conversores AD/DA de no mínimo 20 bits; 04 Canais compressores/limitadores com entradas e saídas balanceadas; 01 Microfone sem fio para voz, com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação UHF; 04 Microfones para uso diversos com pedestais; 04 Canais de GATES com entradas e saídas balanceadas; 01 Aparelho de CD Player; 01 Mixing Console com no mínimo 24 canais contendo o mínimo de 08 subgrupos, 08 vias auxiliares, 04 bandas de equalização, sendo todas paramétricas, filtros de graves, todas as saídas deverão ser balanceadas com no mínimo 04 vias de monitor; 02 Monitores tipo Spot passivo/ativo com 300W RMS cada, cabos e conexões para ligar todo o sistema, 01 Operador técnico.	Diária	13	R\$ 1.550,44	R\$ 20.155,72
2	Locação de SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE COM EQUIPAMENTOS DE PALCO: 08 Caixas para subgraves (16 falantes, 18 polegadas com 800W RMS cada); 08 Caixas vias médio grave e médio agudo (1.000W RMS cada); amplificadores compatível com o sistema de PA; 01 Divisores de frequência com no mínimo 04 vias com mínimo 24 db por oitava, ajuste de ângulo de fase entre as bandas, entradas e saídas balanceadas; 02 Equalizador estéreo com no mínimo 32 bandas e filtros de 12 db por oitava; 02 Processadores de efeitos com REVERB e DELAY com entradas e saídas balanceadas e conversores AD/DA de no mínimo 20 bits; 08 Canais compressores/limitadores com entradas e saídas balanceadas; 01 Multicabo com no mínimo 36 vias (60mts); 08 Canais de GATES com entradas e saídas balanceadas; 01 Aparelho de CD Player; 02 Mixing Console com no mínimo 40 canais contendo o mínimo de 08 subgrupos, 08 vias auxiliares máster LR, 04 bandas de equalização mais 01 paramétrico com ponto de INSERT em todos os canais, 10 Monitores tipo Spot passivo/ativo com 300W RMS cada; 05 Equalizadores gráficos estéreo com no mínimo 31 bandas por canal e filtros de 12 db por oitava; amplificadores compatível com o sistema de monitores; 01 sistema de Side Fill contendo 02 Caixas para subgraves (04 falantes, 18 polegadas com 800W RMS cada); 02 Caixas vias médio grave e médio agudo (1.000W RMS cada); amplificadores compatível com o sistema de monitor, 01 Divisor de frequência com no mínimo 04 vias com mínimo 24 db por oitava, ajuste de ângulo de fase entre as bandas, entradas e saídas balanceadas, 01 Bateria completa com 01 Bumbo, 02 Tons, 01 Surdo, 01 Caixa, 02 Estantes para pratos, 01 Estante para caixa, 01 Máquina de Chimbal, 01 Pedal para Bombo, 01 Banco com Kit de microfones específicos; 01 Amplificador para baixo com 800W RMS, 01 caixa com 04 alto-falantes de 10 polegadas e 01 caixa com 01 alto-falante de 15 polegadas; 01 Amplificador para guitarra com 900W RMS, 01 caixa com 02 alto-falantes com 12 polegadas; 01 Amplificador para teclado; 06 Direct Box de impedância para instrumentos; 01 Microfone sem fio para voz, com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação UHF; 06 Microfones para vocal com pedestais; 06 Microfones para uso diversos com pedestais, cabos e conexões para ligar todo o sistema, 02 Operadores técnicos e 01 Auxiliar técnico.	Diária	24	R\$ 6.911,58	R\$ 165.877,92
3	Locação de SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE COM EQUIPAMENTOS DE PALCO: 01 Mixing console com mínimo 48 canais, (mínimo) 08 subgrupos, 12 vias auxiliares máster LR, equalização de 04 bandas mais 04 paramétricos, com ponto de INSERT em todos os canais; 02 Divisores de frequência com mínimo 04 vias com mínimo 24 db por oitava, ajuste de ângulo de fase entre as bandas, entradas e saídas balanceadas; 02 Equalizadores gráficos estéreo com mínimo 31 bandas e filtros de 12 db por oitava; 08 Canais de compressores/limitadores com entradas e saídas balanceadas; 08 Canais de Gates com entradas e saídas balanceadas; 03 Processadores de efeitos com REVERB e DELAY com entradas e saídas balanceadas e conversores AD/DA de no mínimo 20 bits; 01 Equalizador gráfico estéreo 15 bandas por canal para INSERT; 24 Microfones com respectivos pedestais; 02 Microfones sem fio para voz, com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação em UHF; 08 Direct box de impedância para instrumentos; 01 Multicabo com mínimo 48 vias de 60 metros; 16 Caixas para subgraves com 02 falantes de 800W RMS cada; 16 Caixas com no mínimo 03 vias médio grave e médio agudo (1.000W RMS cada); 01 CD Player; Amplificadores de potência compatível com o sistema de PA. Toda distribuição de sinal deverá ser feita com cabos balanceados e isolados eletricamente da central de controle; 01 Mixing console com mínimo 48 canais, (mínimo) 08 subgrupos, 12 vias auxiliares master LR, equalização de 04 bandas mais 04 paramétricos, com ponto de INSERT em todos os canais; 12 Equalizadores gráficos estéreo com mínimo 31 bandas e filtros de 12 db por oitava; 04 Canais de compressores/limitadores com entradas e saídas balanceadas; 04 Canais de Gates com entradas e saídas balanceadas; 01 Processadores de efeitos com REVERB e DELAY com entradas e saídas balanceadas e conversores AD/DA de no mínimo 20 bits. Side Fields composto por: 04 Caixas para subgraves com 02 falantes de 800W RMS cada; 04 Caixas com no mínimo 03 vias médio grave e médio agudo (1.000W RMS cada); Amplificadores de potência compatível com o sistema de monitor; 01 Divisor de frequência com mínimo 04 vias com mínimo 24 db por oitava, ajuste de ângulo de fase entre as bandas, entradas e saídas balanceadas; 10 Monitores tipo spot-way (passivo/ativo) com 300W RMS cada, Side drums com amplificação compostos por: 01 Caixa para subgraves com 02 falantes de 800W RMS. Palco: 01 Bateria completa com 01 Bumbo, 02 Tons, 01 Surdo, 01 Caixa, 02 Estantes para pratos, 01 Estante para caixa, 01 Máquina de Chimbal, 01 Pedal para Bombo, 01 Banco com Kit de microfones específicos; 02 Amplificadores para guitarra com 900W RMS, 01 caixa com 02 altofalantes com 12 polegadas; 01 Amplificador para baixo com 800W RMS, 01 caixa com 04 alto-falantes de 10 polegadas e 01 caixa com; 01 altofalante de 15 polegadas; 01 Sistema para teclado com 01 MIXING CONSOLE mínimo 06 canais, 01 amplificador de potência 2.000W RMS e 01 monitor com 300 W RMS, 02 Operadores técnicos e 01 Auxiliar técnico.	Diária	23	R\$ 9.250,72	R\$ 212.766,56
4	Veículo (MINI TRIO) com sistema de sonorização com som quadrilateral, espaço para 06 faixas, entrada para drive e CD, com 03 entradas (microfone e instrumentos) e palco com capacidade máxima para 03 pessoas, equipado de gerador, com fornecimento de motorista e combustível	Diária	10	R\$ 4.132,47	R\$ 41.324,70
TOTAL LOTE 1					R\$ 440.124,90



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras
'Setor de Licitações

LOTE 02					
Ordem	Detalhamento do Item	Unidade	Quant	Valor Unitário	Valor Total
5	Locação de ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE PARA PALCO: 24 Refletores foco fechado (lâmpadas - par 64); 01 Mesa/DIMMERS com no mínimo 36 canais; 01 RACK DIMMER com no mínimo 06 canais; Cabos e conexões; 01 Máquina de fumaça; Gelatinas com cores variadas, 01 Operador técnico.	Diária	13	R\$ 1.007,55	R\$ 13.098,15
6	Locação de ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE PARA PALCO: 48 Refletores focos 01, 02 e 05 (lâmpadas - par 64); 01 Mesa/DIMMERS com no mínimo 48 canais; 03 RACKS DIMMERS com 12 canais; Cabos e conexões; 01 Máquina de fumaça; Gelatinas com cores variadas; Sistema montado de BOX TRUSS, 01 Operador técnico e 01 Auxiliar técnico.	Diária	24	R\$ 3.189,14	R\$ 76.539,36
7	Locação de ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE PARA PALCO: 01 Mesa controladora computadorizada com: 2048 canais fornecidos em 04 conectores DMX separados, 450 programas, biblioteca com 600 aparelhos de diversas marcas, software interno com muitos acréscimos de informações; 64 Refletores foco fechado (lâmpadas par 64); 02 Canhões seguidores; 02 BANDA Máquinas de fumaça; 03 RACKS DIMMERS com no mínimo 12 canais cada; Cabos e conexões; Gelatinas com cores variadas; Sistema de BOX TRUSS; 06 Refletores elipsoidal 1000 WATTS.	Diária	23	R\$ 4.542,65	R\$ 104.480,95
8	Locação de ILUMINAÇÃO SISTEMA DE MOVING LIGHT SPOT 1200 (24 APARELHOS)	Diária	20	R\$ 5.723,35	R\$ 114.467,00
9	Grupo gerador de energia, móvel, silencioso, com capacidade mínima de 180 KVA, trifásico, tensão 380/220 watts, 60 Hz, com combustível, operador e cabos elétricos para ligação.	Diária	26	R\$ 3.372,48	R\$ 87.684,48
TOTAL LOTE 2					R\$ 396.269,94

LOTE 03					
Ordem	Detalhamento do Item	Unidade	Quant	Valor Unitário	Valor Total
10	Módulo de ARQUIBANCADA, inclusive montagem e desmontagem, com 23 (vinte e três) metros de comprimento, de 04 (quatro) degraus, com início do primeiro piso, de no mínimo 1,20 metros do nível do chão, assentos confeccionados em chapas dobradas e com reforços de segurança em intervalos máximos de 20 (vinte) centímetros, com encaixes e fixadores nos degraus com pinos ou parafusos, escadas de acesso com 2,30 metros de largura e espelhos de degraus no máximo de 15 (quinze) centímetros, para-choques e corrimões no mínimo de 1,10 metros de altura e intervalos de vãos livres de no máximo 15 (quinze) centímetros com placa de identificação informando capacidade de pessoas.	Diária	20	R\$ 8.970,00	R\$ 179.400,00
11	Locação de TENDA modelo pirâmide, cobertura em lona branca anti -chama com balcão, medido 3x3m, estrutura em alumínio, inclusive montagem e desmontagem.	Diária	32	R\$ 553,58	R\$ 17.714,56
12	Locação de TENDA com fechamentos laterais, nas dimensões mínimas de 04 metros de frente x 04 metros de profundidade, com 02 metros altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo pirâmide, com lona branca, estrutura em tubo galvanizado, para uso do público em geral, inclusive montagem e desmontagem.	Diária	120	R\$ 625,38	R\$ 75.045,60
13	Locação de TENDA aberta, nas dimensões mínimas de 10 metros de frente x 10 metros de profundidade, com 02 metros altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo pirâmide, com lona branca, estrutura em tubo galvanizado, para uso do público em geral, inclusive com montagem e desmontagem.	Diária	77	R\$ 2.868,21	R\$ 220.852,17
14	Locação com montagem e desmontagem de FECHAMENTO, sendo os mesmos em placas metálicas na altura mínima de 1,20 metros, com travessa e suporte para fixação e sem pontas de lança, portões para saídas de emergência, de no mínimo 4,40 metros de largura.	M	432	R\$ 47,43	R\$ 20.489,76
15	Locação com montagem e desmontagem de ALAMBRADOS para isolamento de área, em modelo intertraváveis em estrutura de tubos galvanizados e tela em malha de ferro, na altura mínima de 1,20 metros, acabamento superior sem ponteira.	M	2028	R\$ 19,25	R\$ 39.039,00
16	Locação com montagem e desmontagem, de PALCO nas dimensões de 06 metros de frente x 06 metros de profundidade, com orelha e plataforma para bateria (praticável medindo no mínimo 2x1x,050m.), com cobertura em Box truss, de duro alumínio forma de duas águas, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm na cor preta, altura do solo de no mínimo 1,20m. e no máximo até 2,00m. House mix para mesas de PA e monitor, medindo no mínimo 4x4m tipo tenda cada, escada de acesso.	Diária	13	R\$ 1.781,72	R\$ 23.162,36
17	Locação com montagem e desmontagem de palco medindo 12 metros de frente x 08 metros de profundidade, estrutura para P.A. Fly e plataforma para bateria (praticável medindo no mínimo 2x1x,050m.), com cobertura em Box truss de duro alumínio forma de duas águas, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm na cor preta, altura do solo de no mínimo 1,20m. e no máximo até 2,00m. House mix para mesas de PA e monitor, medindo no mínimo 4x4m tipo tenda cada, escada de acesso.	Diária	24	R\$ 3.708,40	R\$ 89.001,60
18	Locação com montagem e desmontagem de Palco medindo 14 metros de frente por 10 metros de profundidade, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm na cor preta, altura do solo de 2,00m., com cobertura em Box Truss de duro alumínio forma de duas águas, estrutura para P.A. Fly e 02 Praticáveis medindo no mínimo 2x1x,050m. cada, house mix para mesas de PA e monitor, medindo no mínimo 5x5m. tipo tenda cada, escada de acesso.	Diária	23	R\$ 6.757,38	R\$ 155.419,74
TOTAL LOTE 3					R\$ 820.124,79



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras
Setor de Licitações

LOTE 04					
Ordem	Detalhamento do Item	Unidade	Quant	Valor Unitário	Valor Total
19	Locação de BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, portáteis, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,16m de frente x 1,22m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral.	Diária	434	R\$ 224,38	R\$ 97.380,92
20	Locação de BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL (PNE), portáteis, para deficientes físicos usuários de cadeiras de rodas, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões padrões, que permitam a movimentação da cadeira de rodas do usuário no interior do banheiro, composto de todos os equipamentos e acessórios de segurança que atendam as exigências previstas em normas técnicas aprovadas pelos Órgãos oficiais competentes.	Diária	153	R\$ 276,94	R\$ 42.371,82
	TOTAL LOTE 4				R\$ 139.752,74
	TOTAL				R\$ 1.796.272,37



ANEXO IX
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2018

MODELO DE PROPOSTA REALINHADA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS

ATT: Sra. Pregoeira
Prezado (a) Senhor (a),

Atendendo a consulta formulada através do Pregão Presencial n.º 001/2018, referente ao Processo Administrativo n.º 10985/2017 apresento-lhe a Proposta nas condições abaixo:

LOTE 01					
Item	Detalhamento do Item	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	Locação de SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE SEM EQUIPAMENTOS DE PALCO composto de: 04 Caixas para subgraves (8 falantes, 18 polegadas com 800W RMS cada); 04 Caixas vias médio grave e médio agudo (1.000W RMS cada); amplificadores compatível com o sistema; 01 Equalizador estéreo com 32 bandas e filtros de 12 db por oitava; 01 Processador de efeitos com reverb e delay com entradas e saídas balanceadas e conversores AD/DA de no mínimo 20 bits; 04 Canais compressores/limitadores com entradas e saídas balanceadas; 01 Microfone sem fio para voz, com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação UHF; 04 Microfones para uso diversos com pedestais; 04 Canais de GATES com entradas e saídas balanceadas; 01 Aparelho de CD Player; 01 Mixing Console com no mínimo 24 canais contendo o mínimo de 08 subgrupos, 08 vias auxiliares, 04 bandas de equalização, sendo todas paramétricas, filtros de graves, todas as saídas deverão ser balanceadas.com no mínimo 04 vias de monitor; 02 Monitores tipo Spot passivo/ativo com 300W RMS cada, cabos e conexões para ligar todo o sistema, 01 Operador técnico.	Diária	13		
2	Locação de SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE COM EQUIPAMENTOS DE PALCO: 08 Caixas para subgraves (16 falantes, 18 polegadas com 800W RMS cada); 08 Caixas vias médio grave e médio agudo (1.000W RMS cada); amplificadores compatível com o sistema de PA; 01 Divisores de frequência com no mínimo 04 vias com mínimo 24 db por oitava, ajuste de ângulo de fase entre as bandas, entradas e saídas balanceadas; 02 Equalizador estéreo com no mínimo 32 bandas e filtros de 12 db por oitava; 02 Processadores de efeitos com REVERB e DELAY com entradas e saídas balanceadas e conversores AD/DA de no mínimo 20 bits; 08 Canais compressores/limitadores com entradas e saídas balanceadas; 01 Multicabo com no mínimo 36 vias (60mts); 08 Canais de GATES com entradas e saídas balanceadas; 01 Aparelho de CD Player; 02 Mixing Console com no mínimo 40 canais contendo o mínimo de 08	Diária	24		



	subgrupos, 08 vias auxiliares máster LR, 04 bandas de equalização mais 01 paramétrico com ponto de INSERT em todos os canais, 10 Monitores tipo Spot passivo/ativo com 300W RMS cada; 05 Equalizadores gráficos estéreo com no mínimo 31 bandas por canal e filtros de 12 db por oitava; amplificadores compatível com o sistema de monitores; 01 sistema de Side Fill contendo 02 Caixas para subgraves (04 falantes, 18 polegadas com 800W RMS cada); 02 Caixas vias médio grave e médio agudo (1.000W RMS cada); amplificadores compatível com o sistema de monitor, 01 Divisor de frequência com no mínimo 04 vias com mínimo 24 db por oitava, ajuste de ângulo de fase entre as bandas, entradas e saídas balanceadas, 01 Bateria completa com 01 Bumbo, 02 Tons, 01 Surdo, 01 Caixa, 02 Estantes para pratos, 01 Estante para caixa, 01 Máquina de Chimbalo, 01 Pedal para Bumbo, 01 Banco com Kit de microfones específicos; 01 Amplificador para baixo com 800W RMS, 01 caixa com 04 alto-falantes de 10 polegadas e 01 caixa com 01 alto-falante de 15 polegadas; 01 Amplificador para guitarra com 900W RMS, 01 caixa com 02 alto-falantes com 12 polegadas; 01 Amplificador para teclado; 06 Direct Box de impedância para instrumentos; 01 Microfone sem fio para voz, com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação UHF; 06 Microfones para vocal com pedestais; 06 Microfones para uso diversos com pedestais, cabos e conexões para ligar todo o sistema, 02 Operadores técnicos e 01 Auxiliar técnico.				
3	Locação de SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE COM EQUIPAMENTOS DE PALCO: 01 Mixing console com mínimo 48 canais, (mínimo) 08 subgrupos, 12 vias auxiliares máster LR, equalização de 04 bandas mais 04 paramétricos, com ponto de INSERT em todos os canais; 02 Divisores de frequência com mínimo 04 vias com mínimo 24 db por oitava, ajuste de ângulo de fase entre as bandas, entradas e saídas balanceadas; 02 Equalizadores gráficos estéreo com mínimo 31 bandas e filtros de 12 db por oitava; 08 Canais de compressores/limitadores com entradas e saídas balanceadas; 08 Canais de Gates com entradas e saídas balanceadas; 03 Processadores de efeitos com REVERB e DELAY com entradas e saídas balanceadas e conversores AD/DA de no mínimo 20 bits; 01 Equalizador gráfico estéreo 15 bandas por canal para INSERT; 24 Microfones com respectivos pedestais; 02 Microfones sem fio para voz, com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação em UHF; 08 Direct box de impedância para instrumentos; 01 Multicabo com mínimo 48 vias de 60 metros; 16 Caixas para subgraves com 02 falantes de 800W RMS cada; 16 Caixas com no mínimo 03 vias médio grave e médio agudo (1.000W RMS cada); 01 CD Player; Amplificadores de potência compatível com o sistema de PA. Toda distribuição de sinal deverá ser feita com cabos balanceados e isolados eletricamente da central de controle; 01 Mixing console com mínimo 48 canais, (mínimo) 08 subgrupos, 12 vias auxiliares master LR, equalização de 04 bandas mais 04 paramétricos, com ponto de INSERT em todos os canais; 12 Equalizadores	Diária	23		



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras
Setor de Licitações

	gráficos estéreo com mínimo 31 bandas e filtros de 12 db por oitava; 04 Canais de compressores/limitadores com entradas e saídas balanceadas; 04 Canais de Gates com entradas e saídas balanceadas; 01 Processadores de efeitos com REVERB e DELAY com entradas e saídas balanceadas e conversores AD/DA de no mínimo 20 bits. Side Fields composto por: 04 Caixas para subgraves com 02 falantes de 800W RMS cada; 04 Caixas com no mínimo 03 vias médio grave e médio agudo (1.000W RMS cada); Amplificadores de potência compatível com o sistema de monitor; 01 Divisor de frequência com mínimo 04 vias com mínimo 24 db por oitava, ajuste de ângulo de fase entre as bandas, entradas e saídas balanceadas; 10 Monitores tipo spot-way (passivo/ativo) com 300W RMS cada, Side drums com amplificação compostos por: 01 Caixa para subgraves com 02 falantes de 800W RMS. Palco: 01 Bateria completa com 01 Bumbo, 02 Tons, 01 Surdo, 01 Caixa, 02 Estantes para pratos, 01 Estante para caixa, 01 Máquina de Chimbal, 01 Pedal para Bombo, 01 Banco com Kit de microfones específicos; 02 Amplificadores para guitarra com 900W RMS, 01 caixa com 02 altofalantes com 12 polegadas; 01 Amplificador para baixo com 800W RMS, 01 caixa com 04 alto-falantes de 10 polegadas e 01 caixa com; 01 altofalante de 15 polegadas; 01 Sistema para teclado com 01 MIXING CONSOLE mínimo 06 canais, 01 amplificador de potência 2.000W RMS e 01 monitor com 300 W RMS, 02 Operadores técnicos e 01 Auxiliar técnico.				
4	Veículo (MINI TRIO) com sistema de sonorização com som quadrilateral, espaço para 06 faixas, entrada para drive e CD, com 03 entradas (microfone e instrumentos) e palco com capacidade máxima para 03 pessoas, equipado de gerador, com fornecimento de motorista e combustível	Diária	10		
	TOTAL LOTE 1				
LOTE 02					
Item	Detalhamento do Item	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor Total
5	Locação de ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE PARA PALCO: 24 Refletores foco fechado (lâmpadas - par 64); 01 Mesa/DIMMERS com no mínimo 36 canais; 01 RACK DIMMER com no mínimo 06 canais; Cabos e conexões; 01 Máquina de fumaça; Gelatinas com cores variadas, 01 Operador técnico.	Diária	13		
6	Locação de ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE PARA PALCO: 48 Refletores focos 01, 02 e 05 (lâmpadas - par 64); 01 Mesa/DIMMERS com no mínimo 48 canais; 03 RACKS DIMMERS com 12 canais; Cabos e conexões; 01 Máquina de fumaça; Gelatinas com cores variadas; Sistema montado de BOX TRUSS, 01 Operador técnico e 01 Auxiliar técnico.	Diária	24		



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras
Setor de Licitações

7	Locação de ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE PARA PALCO: 01 Mesa controladora computadorizada com: 2048 canais fornecidos em 04 conectores DMX separados, 450 programas, biblioteca com 600 aparelhos de diversas marcas, software interno com muitos acréscimos de informações; 64 Refletores foco fechado (lâmpadas par 64); 02 Canhões seguidores; 02 BANDA Máquinas de fumaça; 03 RACKS DIMMERS com no mínimo 12 canais cada; Cabos e conexões; Gelatinas com cores variadas; Sistema de BOX TRUSS; 06 Refletores elipsoidal 1000 WATTS.	Diária	23		
8	Locação de ILUMINAÇÃO SISTEMA DE MOVING LIGHT SPOT 1200 (24 APARELHOS)	Diária	20		
9	Grupo gerador de energia, móvel, silencioso, com capacidade mínima de 180 KVA, trifásico, tensão 380/220 watts, 60 Hz, com combustível, operador e cabos elétricos para ligação.	Diária	26		
TOTAL LOTE 2					
LOTE 03					
Item	Detalhamento do Item	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor Total
10	Módulo de ARQUIBANCADA, inclusive montagem e desmontagem, com 23 (vinte e três) metros de comprimento, de 04 (quatro) degraus, com início do primeiro piso, de no mínimo 1,20 metros do nível do chão, assentos confeccionados em chapas dobradas e com reforços de segurança em intervalos máximos de 20 (vinte) centímetros, com encaixes e fixadores nos degraus com pinos ou parafusos, escadas de acesso com 2,30 metros de largura e espelhos de degraus no máximo de 15 (quinze) centímetros, parapeito e corrimões no mínimo de 1,10 metros de altura e intervalos de vãos livres de no máximo 15 (quinze) centímetros com placa de identificação informando capacidade de pessoas.	Diária	20		
11	Locação de TENDA modelo pirâmide, cobertura em lona branca anti -chama com balcão, medido 3x3m, estrutura em alumínio, inclusive montagem e desmontagem.	Diária	32		
12	Locação de TENDA com fechamentos laterais, nas dimensões mínimas de 04 metros de frente x 04 metros de profundidade, com 02 metros altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo pirâmide, com lona branca, estrutura em tubo galvanizado, para uso do público em geral, inclusive montagem e desmontagem.	Diária	120		
13	Locação de TENDA aberta, nas dimensões mínimas de 10 metros de frente x 10 metros de profundidade, com 02 metros altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo pirâmide, com lona branca, estrutura em tubo galvanizado, para uso do público em geral, inclusive com montagem e desmontagem.	Diária	77		
14	Locação com montagem e desmontagem de FECHAMENTO, sendo os mesmos em placas metálicas na altura mínima de 1,20 metros, com travessa e suporte para fixação e sem pontas de lança, portões para saídas de emergência, de no mínimo 4,40 metros de largura.	M	432		



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras
Setor de Licitações

15	Locação com montagem e desmontagem de ALAMBRADOS para isolamento de área, em modelo intertraváveis em estrutura de tubos galvanizados e tela em malha de ferro, na altura mínima de 1,20 metros, acabamento superior sem ponteira.	M	2028		
16	Locação com montagem e desmontagem, de PALCO nas dimensões de 06 metros de frente x 06 metros de profundidade, com orelha e plataforma para bateria (praticável medindo no mínimo 2x1x,050m.), com cobertura em Box truss, de duro alumínio forma de duas águas, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm na cor preta, altura do solo de no mínimo 1,20m. e no máximo até 2,00m. House mix para mesas de PA e monitor, medindo no mínimo 4x4m tipo tenda cada, escada de acesso.	Diária	13		
17	Locação com montagem e desmontagem de palco medindo 12 metros de frente x 08 metros de profundidade, estrutura para P.A. Fly e plataforma para bateria (praticável medindo no mínimo 2x1x,050m.), com cobertura em Box truss de duro alumínio forma de duas águas, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm na cor preta, altura do solo de no mínimo 1,20m. e no máximo até 2,00m. House mix para mesas de PA e monitor, medindo no mínimo 4x4m tipo tenda cada, escada de acesso.	Diária	24		
18	Locação com montagem e desmontagem de Palco medindo 14 metros de frente por 10 metros de profundidade, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm na cor preta, altura do solo de 2,00m., com cobertura em Box Truss de duro alumínio forma de duas águas, estrutura para P.A. Fly e 02 Praticáveis medindo no mínimo 2x1x,050m. cada, house mix para mesas de PA e monitor, medindo no mínimo 5x5m. tipo tenda cada, escada de acesso.	Diária	23		
TOTAL LOTE 3					
LOTE 04					
Item	Detalhamento do Item	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor Total
19	Locação de BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, portáteis, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,16m de frente x 1,22m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral.	Diária	434		
20	Locação de BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL (PNE), portáteis, para deficientes físicos usuários de cadeiras de rodas, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões padrões, que permitam a movimentação da cadeira de rodas do usuário no interior do banheiro, composto de todos os equipamentos e acessórios de segurança que atendam as exigências previstas em normas técnicas aprovadas pelos Órgãos oficiais competentes.	Diária	153		
TOTAL LOTE 4					



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras
Setor de Licitações

	TOTAL GERAL				
--	--------------------	--	--	--	--

O licitante obrigatoriamente deverá cotar todos os itens do lote que apresentar cotação

Os valores deverão ser informados considerando 2 (duas) casas decimais

Valor Global da Proposta em R\$ xxxxxxxx,xx (Extenso)

Data da Proposta:

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Dados Bancários

Banco:

Agência

Conta

Carimbo cnpj

Nome Representante Legal
Assinatura Representante Legal



ANEXO X
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2018

MINUTA DE ATA DE REGISTRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/XXXX

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE
LOCAÇÃO, MONTAGEM,
DESMONTAGEM E OPERAÇÃO DE:
SISTEMA DE SOM AMPLIFICADO,
ILUMINAÇÃO, EFEITOS ESPECIAIS,
GERADORES, PALCOS,
ALAMBRADOS, FECHAMENTOS,
BANHEIRO QUÍMICO, VEÍCULOS E
TENDAS PARA A ESTRUTURA
OPERACIONAL DOS EVENTOS QUE
SERÃO REALIZADOS NO MUNICÍPIO
DE VASSOURAS/RJ.**

O MUNICÍPIO DE VASSOURAS, inscrito no CNPJ sob o nº 32.412.819/0001-52, com sede situada na Rua Avenida Otávio Gomes, 395, Centro, Vassouras, RJ, CEP 27700-000, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, na qualidade e ora designado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representado neste ato pelo(a) Ordenador(a) de Despesa, **xxx**, e a empresa _____ situada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada **FORNECEDOR**, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, domiciliada na Rua _____, Cidade _____, lavram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma do disposto no processo administrativo nº 10985/2017 que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal 2638/2007, Decreto Municipal n.º 3950/2016 do instrumento convocatório, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO DE: SISTEMA DE SOM AMPLIFICADO, ILUMINAÇÃO, EFEITOS ESPECIAIS, GERADORES, PALCOS, ALAMBRADOS, FECHAMENTOS, BANHEIRO QUÍMICO, VEÍCULOS E TENDAS PARA A ESTRUTURA OPERACIONAL DOS EVENTOS QUE SERÃO REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE VASSOURAS/RJ**, conforme as especificações contidas no Edital de Pregão, no Termo de Referência e na Proposta de Preços.



CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, nos termos definidos no Termo de Referência.

Parágrafo primeiro: A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e de acordo com o quantitativo indicado na cláusula quarta.

Parágrafo segundo: a lavratura desta Ata de Registro de Preços não obriga a contratação dos itens registrados, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto da contratação, sendo assegurada preferência ao FORNECEDOR registrado em igualdade de condições, assim como ao FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA, na forma da cláusula décima sétima.

Parágrafo terceiro: a Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada na Imprensa Oficial do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR e DOS CARONAS

O **ÓRGÃO GERENCIADOR** desta Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Parágrafo primeiro: A ata de registro de preços poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade do Município, que não tenha participado do certame licitatório, ora denominados **CARONAS**.

Parágrafo segundo: Podem também ser considerados **CARONAS** os órgãos ou entidades municipais, distritais e de outros estados, resguardadas as disposições de cada ente, desde que atendidas as condições da cláusula vigésima.

CLÁUSULA QUARTA: DO QUANTITATIVO

São as seguintes as quantidades estimadas para a contratação, conforme descrição no Termo de Referência:

a) Previsão de aquisição pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR:**

ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS E DESCRIÇÃO DOS ITENS			
Item	Detalhamento do Item	Unidade	Quant
1	Locação de SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE SEM EQUIPAMENTOS DE PALCO composto de: 04 Caixas para subgraves (8 falantes, 18 polegadas com 800W RMS cada); 04 Caixas via médio grave e médio agudo (1.000W RMS cada); amplificadores compatível com o sistema; 01 Equalizador estéreo com 32 bandas e filtros de 12 db por oitava; 01 Processador de efeitos com reverb e delay com entradas e saídas balanceadas e conversores AD/DA de no mínimo 20 bits; 04 Canais compressores/limitadores com entradas e saídas balanceadas; 01 Microfone sem fio para voz, com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação UHF; 04 Microfones para uso diversos com	Diária	13



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras
Setor de Licitações

	pedestais; 04 Canais de GATES com entradas e saídas balanceadas; 01 Aparelho de CD Player; 01 Mixing Console com no mínimo 24 canais contendo o mínimo de 08 subgrupos, 08 vias auxiliares, 04 bandas de equalização, sendo todas paramétricas, filtros de graves, todas as saídas deverão ser balanceadas.com no mínimo 04 vias de monitor; 02 Monitores tipo Spot passivo/ativo com 300W RMS cada, cabos e conexões para ligar todo o sistema, 01 Operador técnico.		
2	Locação de SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE COM EQUIPAMENTOS DE PALCO: 08 Caixas para subgraves (16 falantes, 18 polegadas com 800W RMS cada); 08 Caixas vias médio grave e médio agudo (1.000W RMS cada); amplificadores compatível com o sistema de PA; 01 Divisores de frequência com no mínimo 04 vias com mínimo 24 db por oitava, ajuste de ângulo de fase entre as bandas, entradas e saídas balanceadas; 02 Equalizador estéreo com no mínimo 32 bandas e filtros de 12 db por oitava; 02 Processadores de efeitos com REVERB e DELAY com entradas e saídas balanceadas e conversores AD/DA de no mínimo 20 bits; 08 Canais compressores/limitadores com entradas e saídas balanceadas; 01 Multicabo com no mínimo 36 vias (60mts); 08 Canais de GATES com entradas e saídas balanceadas; 01 Aparelho de CD Player; 02 Mixing Console com no mínimo 40 canais contendo o mínimo de 08 subgrupos, 08 vias auxiliares máster LR, 04 bandas de equalização mais 01 paramétrico com ponto de INSERT em todos os canais, 10 Monitores tipo Spot passivo/ativo com 300W RMS cada; 05 Equalizadores gráficos estéreo com no mínimo 31 bandas por canal e filtros de 12 db por oitava; amplificadores compatível com o sistema de monitores; 01 sistema de Side Fill contendo 02 Caixas para subgraves (04 falantes, 18 polegadas com 800W RMS cada); 02 Caixas vias médio grave e médio agudo (1.000W RMS cada); amplificadores compatível com o sistema de monitor, 01 Divisor de frequência com no mínimo 04 vias com mínimo 24 db por oitava, ajuste de ângulo de fase entre as bandas, entradas e saídas balanceadas, 01 Bateria completa com 01 Bumbo, 02 Tons, 01 Surdo, 01 Caixa, 02 Estantes para pratos, 01 Estante para caixa, 01 Máquina de Chimbal, 01 Pedal para Bombo, 01 Banco com Kit de microfones específicos; 01 Amplificador para baixo com 800W RMS, 01 caixa com 04 alto-falantes de 10 polegadas e 01 caixa com 01 alto-falante de 15 polegadas; 01 Amplificador para guitarra com 900W RMS, 01 caixa com 02 alto-falantes com 12 polegadas; 01 Amplificador para teclado; 06 Direct Box de impedância para instrumentos; 01 Microfone sem fio para voz, com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação UHF; 06 Microfones para vocal com pedestais; 06 Microfones para uso diversos com pedestais, cabos e conexões para ligar todo o sistema, 02 Operadores técnicos e 01 Auxiliar técnico.	Diária	24



3	Locação de SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE COM EQUIPAMENTOS DE PALCO: 01 Mixing console com mínimo 48 canais, (mínimo) 08 subgrupos, 12 vias auxiliares máster LR, equalização de 04 bandas mais 04 paramétricos, com ponto de INSERT em todos os canais; 02 Divisores de frequência com mínimo 04 vias com mínimo 24 db por oitava, ajuste de ângulo de fase entre as bandas, entradas e saídas balanceadas; 02 Equalizadores gráficos estéreo com mínimo 31 bandas e filtros de 12 db por oitava; 08 Canais de compressores/limitadores com entradas e saídas balanceadas; 08 Canais de Gates com entradas e saídas balanceadas; 03 Processadores de efeitos com REVERB e DELAY com entradas e saídas balanceadas e conversores AD/DA de no mínimo 20 bits; 01 Equalizador gráfico estéreo 15 bandas por canal para INSERT; 24 Microfones com respectivos pedestais; 02 Microfones sem fio para voz, com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação em UHF; 08 Direct box de impedância para instrumentos; 01 Multicabo com mínimo 48 vias de 60 metros; 16 Caixas para subgraves com 02 falantes de 800W RMS cada; 16 Caixas com no mínimo 03 vias médio grave e médio agudo (1.000W RMS cada); 01 CD Player; Amplificadores de potência compatível com o sistema de PA. Toda distribuição de sinal deverá ser feita com cabos balanceados e isolados eletricamente da central de controle; 01 Mixing console com mínimo 48 canais, (mínimo) 08 subgrupos, 12 vias auxiliares master LR, equalização de 04 bandas mais 04 paramétricos, com ponto de INSERT em todos os canais; 12 Equalizadores gráficos estéreo com mínimo 31 bandas e filtros de 12 db por oitava; 04 Canais de compressores/limitadores com entradas e saídas balanceadas; 04 Canais de Gates com entradas e saídas balanceadas; 01 Processadores de efeitos com REVERB e DELAY com entradas e saídas balanceadas e conversores AD/DA de no mínimo 20 bits. Side Fields composto por: 04 Caixas para subgraves com 02 falantes de 800W RMS cada; 04 Caixas com no mínimo 03 vias médio grave e médio agudo (1.000W RMS cada); Amplificadores de potência compatível com o sistema de monitor; 01 Divisor de frequência com mínimo 04 vias com mínimo 24 db por oitava, ajuste de ângulo de fase entre as bandas, entradas e saídas balanceadas; 10 Monitores tipo spot-way (passivo/ativo) com 300W RMS cada, Side drums com amplificação compostos por: 01 Caixa para subgraves com 02 falantes de 800W RMS. Palco: 01 Bateria completa com 01 Bumbo, 02 Toms, 01 Surdo, 01 Caixa, 02 Estantes para pratos, 01 Estante para caixa, 01 Máquina de Chimbal, 01 Pedal para Bombo, 01 Banco com Kit de microfones específicos; 02 Amplificadores para guitarra com 900W RMS, 01 caixa com 02 altofalantes com 12 polegadas; 01 Amplificador para baixo com 800W RMS, 01 caixa com 04 altofalantes de 10 polegadas e 01 caixa com; 01 altofalante de 15 polegadas; 01 Sistema para teclado com 01 MIXING CONSOLE mínimo 06 canais, 01 amplificador de potência 2.000W RMS e 01 monitor com 300 W RMS, 02 Operadores técnicos e 01 Auxiliar técnico.	Diária	23
---	---	--------	----



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras
Setor de Licitações

4	Locação de ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE PARA PALCO: 24 Refletores foco fechado (lâmpadas - par 64); 01 Mesa/DIMMERS com no mínimo 36 canais; 01 RACK DIMMER com no mínimo 06 canais; Cabos e conexões; 01 Máquina de fumaça; Gelatinas com cores variadas, 01 Operador técnico.	Diária	13
5	Locação de ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE PARA PALCO: 48 Refletores focos 01, 02 e 05 (lâmpadas - par 64); 01 Mesa/DIMMERS com no mínimo 48 canais; 03 RACKS DIMMERS com 12 canais; Cabos e conexões; 01 Máquina de fumaça; Gelatinas com cores variadas; Sistema montado de BOX TRUSS, 01 Operador técnico e 01 Auxiliar técnico.	Diária	24
6	Locação de ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE PARA PALCO: 01 Mesa controladora computadorizada com: 2048 canais fornecidos em 04 conectores DMX separados, 450 programas, biblioteca com 600 aparelhos de diversas marcas, software interno com muitos acréscimos de informações; 64 Refletores foco fechado (lâmpadas par 64); 02 Canhões seguidores; 02 BANDA Máquinas de fumaça; 03 RACKS DIMMERS com no mínimo 12 canais cada; Cabos e conexões; Gelatinas com cores variadas; Sistema de BOX TRUSS; 06 Refletores elipsoidal 1000 WATTS.	Diária	23
7	Locação de ILUMINAÇÃO SISTEMA DE MOVING LIGHT SPOT 1200 (24 APARELHOS)	Diária	20
8	Grupo gerador de energia, móvel, silencioso, com capacidade mínima de 180 KVA, trifásico, tensão 380/220 watts, 60 Hz, com combustível, operador e cabos elétricos para ligação.	Diária	26
9	Módulo de arquibancada, inclusive montagem e desmontagem, com 23 (vinte e três) metros de comprimento, de 04 (quatro) degraus, com início do primeiro piso, de no mínimo 1,20 metros do nível do chão, assentos confeccionados em chapas dobradas e com reforços de segurança em intervalos máximos de 20 (vinte) centímetros, com encaixes e fixadores nos degraus com pinos ou parafusos, escadas de acesso com 2,30 metros de largura e espelhos de degraus no máximo de 15 (quinze) centímetros, parapeito e corrimões no mínimo de 1,10 metros de altura e intervalos de vãos livres de no máximo 15 (quinze) centímetros com placa de identificação informando capacidade de pessoas.	Diária	20
10	Locação de tenda modelo pirâmide, cobertura em lona branca anti - chama com balcão, medido 3x3m, estrutura em alumínio, inclusive montagem e desmontagem.	Diária	32
11	Tenda com fechamentos laterais, nas dimensões mínimas de 04 metros de frente x 04 metros de profundidade, com 02 metros altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo pirâmide, com lona branca, estrutura em tubo galvanizado, para uso do público em geral, inclusive montagem e desmontagem.	Diária	120
12	Locação de tenda aberta, nas dimensões mínimas de 10 metros de frente x 10 metros de profundidade, com 02 metros altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo pirâmide, com lona branca, estrutura em tubo galvanizado, para uso do público em geral, inclusive com montagem e desmontagem.	Diária	77



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras
Setor de Licitações

13	Locação de banheiro químico individual, portáteis, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,16m de frente x 1,22m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral.	Diária	434
14	Locação de banheiro químico individual, portáteis, para deficientes físicos usuários de cadeiras de rodas, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões padrões, que permitam a movimentação da cadeira de rodas do usuário no interior do banheiro, composto de todos os equipamentos e acessórios de segurança que atendam as exigências previstas em normas técnicas aprovadas pelos Órgãos oficiais competentes.	Diária	153
15	Locação com montagem e desmontagem de fechamento, sendo os mesmos em placas metálicas na altura mínima de 1,20 metros, com travessa e suporte para fixação e sem pontas de lança, portões para saídas de emergência, de no mínimo 4,40 metros de largura.	M	432
16	Locação com montagem e desmontagem de alambrados para isolamento de área, em modelo intertraváveis em estrutura de tubos galvanizados e tela em malha de ferro, na altura mínima de 1,20 metros, acabamento superior sem ponteira.	M	2028
17	Locação com montagem e desmontagem, de PALCO nas dimensões de 06 metros de frente x 06 metros de profundidade, com orelha e plataforma para bateria (praticável medindo no mínimo 2x1x,050m.), com cobertura em Box truss, de duro alumínio forma de duas águas, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm na cor preta, altura do solo de no mínimo 1,20m. e no máximo até 2,00m. House mix para mesas de PA e monitor, medindo no mínimo 4x4m tipo tenda cada, escada de acesso.	Diária	13
18	Locação com montagem e desmontagem de palco medindo 12 metros de frente x 08 metros de profundidade, estrutura para P.A. Fly e plataforma para bateria (praticável medindo no mínimo 2x1x,050m.), com cobertura em Box truss de duro alumínio forma de duas águas, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm na cor preta, altura do solo de no mínimo 1,20m. e no máximo até 2,00m. House mix para mesas de PA e monitor, medindo no mínimo 4x4m tipo tenda cada, escada de acesso.	Diária	24
19	Locação com montagem e desmontagem de Palco medindo 14 metros de frente por 10 metros de profundidade, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm na cor preta, altura do solo de 2,00m., com cobertura em Box Truss de duro alumínio forma de duas águas, estrutura para P.A. Fly e 02 Praticáveis medindo no mínimo 2x1x,050m. cada, house mix para mesas de PA e monitor, medindo no mínimo 5x5m. tipo tenda cada, escada de acesso.	Diária	23
20	Veículo (MINI TRIO) com sistema de sonorização com som quadrilateral, espaço para 06 faixas, entrada para drive e CD, com 03 entradas (microfone e instrumentos) e palco com capacidade máxima para 03 pessoas, equipado de gerador, com fornecimento de	Diária	10



	motorista e combustível		
--	-------------------------	--	--

b) A previsão de aquisição pelos CARONAS observará o parágrafo segundo.

Parágrafo primeiro: as quantidades dos itens indicadas nas alíneas a e b, do *caput* desta cláusula, são meramente estimativas e não implicam em obrigatoriedade de contratação pelo Órgão Gerenciador durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo segundo: Os serviços objeto do registro de preços poderão ser contratados pelo por outros Órgãos e Entidades da Administração Pública, ora denominados **CARONA**, até o limite de 25% dos quantitativos inicialmente registrado, conforme Decreto Municipal 3950/2016.

Parágrafo terceiro: é vedada a realização de acréscimos nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUINTA: DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto do registro de preços serão realizados em locais determinados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços deverão ser realizados de acordo com o termo de Referência (Anexo I) e Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PREÇO

O preço de cada lote registrado é o constante da proposta vencedora da licitação, registrados nesta Ata.

Parágrafo primeiro: O preço unitário de cada item engloba todas as despesas relativas ao objeto do contrato/ATA SRP, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais, financeiras, frete, transporte e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

Parágrafo segundo: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo terceiro: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo quarto: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Parágrafo quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:



a) liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os **FORNECEDORES DO CADASTRO DE RESERVA**, mencionados na cláusula décima sétima, para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo sexto: Não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da respectiva Ata.

CLÁUSULA NONA: RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários para as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **CARONAS**.

CLÁUSULA DÉCIMA: CONTRATAÇÃO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR

Compete ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as ações necessárias para as suas próprias contratações, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo primeiro: A contratação realizada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo segundo: o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores do Município e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência da Controladoria Geral da União, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO/ATA SRP

Executado o contrato/ATA SRP, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

Parágrafo primeiro: as condições de fornecimento devem ser executadas fielmente, de acordo com os termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial do objeto contratual.

Parágrafo Segundo – A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor **xxx**, matrícula **xxx**.

Parágrafo Terceiro – O objeto do contrato será recebido de acordo com o item 03 do Edital e seu



Termo de referência respectivamente e:

- a) provisoriamente, após parecer circunstanciado do servidor a que se refere o parágrafo primeiro, assinado pelas partes, que deverá ser elaborado no prazo de 24 horas após a entrega do serviço;
- b) definitivamente, mediante parecer circunstanciado do servidor a que se refere o parágrafo primeiro, assinado pelas partes, após decorrido o prazo de 15 dias, para observação e vistoria, que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

Parágrafo Quarto – O responsável a que se refere o parágrafo primeiro, sob pena de responsabilidade administrativa, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Sexto – A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não excluem ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e CARONAS, de acordo com as contratações realizadas por cada um deles, que considere a quantidade e valor dos itens adquiridos.

Parágrafo primeiro: O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista da contratada e demais documentos que vierem a ser exigidos pelo órgão de Controle municipal, devidamente atestada pelos servidores designados para recebimento dos materiais.

Parágrafo segundo: O prazo de pagamento da nota fiscal será de até 30 (trinta) dias a partir da data final do período de adimplemento e mediante sua apresentação juntamente com os demais documentos mencionados no subitem Parágrafo primeiro.

Parágrafo terceiro: A Prefeitura Municipal de Vassouras reserva-se o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

Parágrafo quarto: Para receber seus créditos a contratada deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista que lhe foram exigidas quando da habilitação.



Parágrafo quinto: Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente em instituição financeira contratada pelo Município, se for o caso, ou em instituição financeira designada pelo contratado, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura desta ATA.

Parágrafo sexto: No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

Parágrafo sétimo: A nota fiscal, isenta de erros, deverá ser previamente atestada pelo Fiscal do Contrato/ATA SRP e servidor designado pelo ordenador de despesas.

Parágrafo oitavo: Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

Parágrafo nono: Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGPM e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

Parágrafo décimo: Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação do Serviço, devidamente atestada pelos agentes competentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E CARONAS NA QUALIDADE DE CONTRATANTES

Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **CARONAS**, na qualidade de **Contratantes**:

- a) efetuar os pagamentos devidos ao Fornecedor, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Pregão; Termo de Referência e Proposta de Preços.
- b) entregar ao Fornecedor documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato/ATA SRP;
- c) exercer a fiscalização da execução do objeto;
- d) receber provisória e/ou definitivamente o objeto, nas formas definidas no edital e no contrato/ATA SRP, se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

- a) gerenciar a ata de registro de preços;



- b) acompanhar constantemente a flutuação dos preços no mercado de modo a manter a vantajosidade;
- c) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- d) publicar trimestralmente no Jornal Oficial do Município os preços registrados e suas atualizações, para fins de orientação dos **CARONAS**;
- e) orientar os procedimentos dos **CARONAS**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

Constituem obrigações do Fornecedor:

- a) entregar o serviço, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Pregão; Termo de Referência; Formulário de Proposta de Preços.
- b) entregar o objeto/serviço do contrato/ATA SRP sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- c) manter em ordem e à disposição os bens necessários à execução do objeto do contrato/ATA SRP;
- d) comunicar ao Fiscal do contrato/ATA SRP, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato/ATA SRP em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- f) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE

O Fornecedor é responsável por danos causados ao órgão contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato/ATA SRP, não excluindo ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

Parágrafo Único: Responsabilizar-se desde a instalação até o término do evento e a desmobilização, pela segurança e integridade dos equipamentos utilizados de sua propriedade ou de terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO CADASTRO DE RESERVA

Fazem parte do Cadastro de Reserva os fornecedores que aceitaram reduzir, na licitação, seus



preços ao valor da proposta mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva.

Parágrafo primeiro: estão registrados na ata de registro de preços, após o registro dos preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva, ora designado **FORNECEDOR**, os preços e quantitativos dos que tiverem aceitado cotar o objeto em valor igual aquele, ora designado **FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA**, segundo os critérios do edital.

Parágrafo segundo: a ordem de classificação dos registrados na ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, para a sua atualização.

Parágrafo terceiro: o Cadastro de Reserva poderá ser empregado no caso de exclusão do **FORNECEDOR** na Ata de Registro de Preços, nas seguintes ocorrências:

- a) cancelamento do registro do FORNECEDOR, quando este descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
- b) cancelamento do registro de preços, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado, causado por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) forem descumpridas as condições da ata de registro de preços;
- b) não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo único: o cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d do *caput* será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e



justificado:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR CARONA:

O **CARONA** poderá aderir a Ata de Registro de Preços, desde que devidamente comprovada a vantagem em sua utilização por meio da realização de pesquisa de mercado.

Parágrafo primeiro: O **CARONA** municipal, distrital, de outros estados poderá aderir a esta Ata de Registro de Preços, desde que previamente autorizada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e após transcorrido metade do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo segundo: o fornecedor beneficiário não está obrigado a aceitar o fornecimento decorrente da adesão pelo **CARONA**.

Parágrafo terceiro: desde que o fornecimento objeto da adesão não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o **ÓRGÃO GERENCIADOR** o fornecedor poderá contratar com o **CARONA**.

Parágrafo quarto: após a autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o **CARONA** deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, devendo cumprir as orientações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo quinto: O **CARONA** deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores do Município e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência da Controladoria Geral da União, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.

Parágrafo sexto: Compete ao **CARONA**:

- a) aceitar todas as condições fixadas na Ata de Registro de Preços;
- b) realizar os pagamentos relativos às suas contratações;
- c) os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- d) a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo registrar no Cadastro de Fornecedores do Município as penalidades aplicadas ou informá-las ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** quando se tratar dos órgãos ou entidades que não pertençam ao Município de Vassouras.

Parágrafo sétimo: O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá zelar para que o quantitativo total das contratações pelos **CARONAS** observe o limite fixado no parágrafo segundo, da cláusula quarta.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS



PENALIDADES

A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá (ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

Parágrafo primeiro: o licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não lavrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato/ATA SRP, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores suspenso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato/ATA SRP e das demais cominações legais.

Parágrafo segundo: a sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

Parágrafo terceiro: quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

Parágrafo quarto: a imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão contratante, podendo ser aplicado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nesta qualidade, ou pelo **CARONA**, em relação às respectivas contratações.

Parágrafo quinto: ressalvada a hipótese descrita no parágrafo quarto cabe ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** aplicar as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo sexto: a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do *caput* da cláusula vigésima primeira, serão impostas pelo Ordenador de Despesa.

Parágrafo sétimo: a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do *caput* da cláusula vigésima primeira, será imposta pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do Chefe do Executivo.

Parágrafo oitavo: tratando-se de **ÓRGÃO ADERENTE** da Administração Indireta do Município, a suspensão temporária do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do *caput* da cláusula vigésima primeira, será imposta pelo Ordenador de Despesa, devendo ser submetida à apreciação do Chefe do Executivo a que a



Entidade se encontra vinculada.

Parágrafo nono: a aplicação da sanção prevista na alínea d, do *caput* da cláusula vigésima primeira, é de competência exclusiva do Chefe do Executivo do **ÓRGÃO ADERENTE** contratante ou que a Entidade se encontra vinculada.

Parágrafo décimo: a multa administrativa, prevista na alínea b, do *caput* da cláusula vigésima primeira:

- a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato/ATA SRP, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato/ATA SRP ou do empenho.

Parágrafo décimo primeiro: a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, prevista na alínea c, do *caput* da cláusula vigésima primeira:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

Parágrafo décimo segundo: a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do *caput* da cláusula vigésima primeira, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição vigorarem ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

Parágrafo décimo terceiro: a reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

Parágrafo décimo quarto: o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato/ATA SRP, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato/ATA SRP pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

Parágrafo décimo quinto: se o valor das multas previstas na alínea b, do *caput* da cláusula vigésima primeira e parágrafo décimo quarto, aplicadas cumulativamente ou de forma



independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo décimo sexto: a aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato/ATA SRP, garantido o contraditório e a defesa prévia.

Parágrafo décimo sétimo: a aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, observando-se os seguintes preceitos:

- a) ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia;
- b) a intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa;
- c) a defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do *caput* da cláusula vigésima primeira, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do mesmo dispositivo;
- d) será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

Parágrafo décimo oitavo: a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato/ATA SRP dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato/ATA SRP, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

Parágrafo décimo nono: as penalidades previstas na cláusula vigésima primeira também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

Parágrafo vigésimo: os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Município de Vassouras enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

Parágrafo vigésimo primeiro: penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo ÓRGÃO LICITANTE no Cadastro de Fornecedores do Município de Vassouras.

Parágrafo vigésimo segundo: Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para a Secretaria Municipal de Administração o extrato de publicação na Imprensa Oficial do Município do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do *caput* da cláusula vigésima primeira, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Município de Vassouras.



CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

O(s) fornecedor(es) registrado(s) deverá(ao) manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Vassouras, Estado do Rio de Janeiro para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata de Registro de Preços que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, firmam as partes o presente instrumento em __ (____) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Vassouras - RJ, de de 2018.

MUNICÍPIO DE VASSOURAS
ÓRGÃO GERENCIADOR
ORDENADOR DE DESPESA

FORNECEDOR
RESPRESENTANTE(S) LEGAL(IS)

FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA
RESPRESENTANTE(S) LEGAL(IS)

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONSOLIDAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ____/____

ÓRGÃO GERENCIADOR:

OBJETO:

FORNECEDOR:

ITEM	BEM / MATERIAL /SERVIÇOS/ PRODUTO / ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO	QUANTIDADE TOTAL REGISTRADA	UNIDADE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL



ANEXO XI
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2018

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º ____/____

**CONTRATAÇÃO DE [XXX] PARA A
ESTRUTURA OPERACIONAL DOS EVENTOS
QUE SERÃO REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE
VASSOURAS/RJ, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE VASSOURAS POR INTERMÉDIO
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXX E A
EMPRESA _____.**

O Município de Vassouras, inscrita no CNPJ sob o nº 32.412.819/0001-52, com sede na Avenida Otávio Gomes, nº nº 395, Centro, Vassouras, RJ, CEP 27.700-000, doravante denominado CONTRATANTE, representado neste ato pelo Ordenador de Despesa, Secretário Municipal xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, identidade nº xxxxx, CPF nº xxxxxx, residente e domiciliado à xxxxx, nº xx, xxxxxxxxxxxx, RJ, CEP xxxxxxx, e a empresa _____ situada na _____, Bairro _____, Cidade _____, UF____, CEP_____ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. _____, cédula de identidade nº _____ CPF nº _____, domiciliado na _____, Bairro _____, Cidade _____, UF____, CEP _____, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, em decorrência do Pregão Presencial nº 001/2018, com fundamento no Processo Administrativo nº 10985/2017, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pelo Decreto Municipal 2638/2007, Decreto Municipal n.º 3950/2016 do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:



CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

O presente CONTRATO tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE [XXX] PARA A ESTRUTURA OPERACIONAL DOS EVENTOS QUE SERÃO REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE VASSOURAS/RJ, PARA A ESTRUTURA OPERACIONAL DOS EVENTOS QUE SERÃO REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE VASSOURAS/RJ**, para atender a demanda da SECRETARIA MUNICIPAL DE xxxx, conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, contados a partir da ordem de início de serviço.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta da **CONTRATADA** seja mais vantajosa para o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) prestar o serviço nos locais indicados pelo **CONTRATANTE**;
- c) prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- d) iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- e) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- f) responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- g) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções



resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

- h) observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, designar e manter preposto, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;
- i) manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;
- j) manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- k) cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento, na forma da cláusula oitava (DA RESPONSABILIDADE);
- l) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE**, aos usuários ou terceiros.
- m) observar o cumprimento do quantitativo de pessoas com deficiência, estipulado pelo art. 93, da Lei Federal nº 8.213/91;.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de _____, assim classificados:

Natureza das Despesas:

Fonte de Recurso:

Programa de Trabalho:

Nota de Empenho:

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ _____ (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.



Parágrafo Primeiro – A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor **xxx**, matrícula **xxx**.

Parágrafo Segundo – O objeto do contrato será recebido de acordo com o Termo de Referência e Edital, e:

c) provisoriamente, após parecer circunstanciado do servidor a que se refere o parágrafo primeiro, assinado pelas partes, que deverá ser elaborado no prazo de 24 horas após a entrega do serviço;

d) definitivamente, mediante parecer circunstanciado do servidor a que se refere o parágrafo primeiro, assinado pelas partes, após decorrido o prazo de 15 dias, para observação e vistoria, que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

Parágrafo Terceiro – O responsável a que se refere o parágrafo primeiro, sob pena de responsabilidade administrativa, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

Parágrafo Quarto – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Quinto – A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não excluem ou atenuam a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA será obrigada a re apresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de



1991, da comprovação de regularidade fiscal em relação aos tributos incidentes sobre a atividade objeto deste contrato e do Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A ausência da apresentação dos documentos mencionados no **PARÁGRAFO SEGUNDO** ensejará a imediata expedição de notificação à **CONTRATADA**, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

PARÁGRAFO QUARTO – Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

PARÁGRAFO QUINTO – No caso do parágrafo anterior, será expedida notificação à **CONTRATADA** para apresentar prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 1 (um) ano.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de R\$ _____ (_____), a ser apurado com base no quantitativo efetivamente atestado, sendo efetuado em até 30(trinta) dias do final do mês da sua prestação, mediante depósito no Banco _____, na conta corrente nº _____, agência _____, de titularidade da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso da **CONTRATADA** estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pela Prefeitura ou caso verificada pela **CONTRATANTE** a impossibilidade da **CONTRATADA**, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pela Prefeitura, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** deverá encaminhar as faturas para a Secretaria Municipal de Fazenda, acompanhadas de Certidão Negativa de Débitos Municipais e Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada por 02(dois) servidores da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela e somente será autorizado após a declaração de recebimento da execução do objeto, mediante atestação.

PARÁGRAFO QUARTO – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a



entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

PARÁGRAFO QUINTO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO SEXTO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGPM e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A **CONTRATADA** deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da Resolução SER 047/2003.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação na Imprensa Oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, a Administração poderá:

- a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente;
- b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos



serviços não executados e;

c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

PARÁGRAFO QUARTO – Não obstante o que reza o inciso XV do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, a mora superior a 30(trinta) dias nos pagamentos devidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA autoriza a suspensão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com o Município;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela autoridade competente, na forma abaixo descrita:

- a) a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do caput, serão impostas pelo Ordenador de Despesa;
- b) a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, prevista na alínea c, do caput, serão impostos pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do Exmo. Sr. Prefeito.
- c) a aplicação da sanção prevista na alínea d, do caput, é de competência exclusiva do Exmº Senhor Prefeito.

PARÁGRAFO QUARTO - A multa administrativa, prevista na alínea b, do caput:

- a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido



inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.

PARÁGRAFO QUINTO - Dentre outras hipóteses, a pena de advertência será aplicada à CONTRATADA quando não apresentada a documentação exigida nos Parágrafos Segundo e Terceiro da Cláusula Oitava, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.

PARÁGRAFO SEXTO - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, prevista na alínea c, do caput:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 02 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;
- c) será aplicada, pelo prazo de 01 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial do objeto, configurando inadimplemento, na forma prevista no parágrafo quarto, da Cláusula Oitava.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do caput, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO OITAVO - A reabilitação referida pelo parágrafo sétimo poderá ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

PARÁGRAFO NONO - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do caput, e



no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela AUTORIDADE COMPETENTE, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO- Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com a Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a PMV enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - As penalidades serão registradas pela CONTRATANTE no Cadastro de Fornecedores da PMV.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores aos créditos que a CONTRATADA tenha em face da CONTRATANTE, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso a CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da CONTRATADA, a impossibilidade, perante a CONTRATANTE, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº 8.666/93, pela CONTRATADA, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, poderá a **CONTRATADA** fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo o IPCA ou outro índice que venha a substituí-lo, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do



objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A anualidade dos reajustes será sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os reajustes serão precedidos de requerimento da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta o reajuste.

PARÁGRAFO QUARTO – É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quanto se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo, convenção coletiva ou dissídio.

PARÁGRAFO QUINTO - As partes convencionam que o prazo decadencial para o Contratado solicitar o pagamento do reajuste contratual, que deverá ser protocolizado na Unidade Protocoladora do órgão contratante, é de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, sob pena de decair o seu respectivo direito de crédito, nos termos do art. 211, do Código Civil.

PARÁGRAFO SEXTO – A prorrogação de prazos a pedido da CONTRATADA, e sem culpa do CONTRATANTE não enseja reajuste ou correção.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Será objeto de reajuste apenas o valor remanescente e ainda não pago.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: FUSÃO, CISÃO E INCORPORAÇÃO

Nas hipóteses de fusão, cisão ou incorporação, poderá ocorrer, a critério do CONTRATANTE e desde que mantidas as condições de habilitação e qualificação técnica, econômica e financeira exigidas no edital, a sub-rogação, por termo aditivo, do objeto deste Contrato para a pessoa jurídica empresária resultante da alteração social.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Contratada não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar todos os serviços objeto do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Contratada poderá subcontratar parte dos serviços, desde que a subcontratação seja aprovada prévia e expressamente pela Contratante e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado na Imprensa Oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Se autorizada a efetuar a subcontratação de parte dos serviços, a Contratada realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

CLÁUSULA-DÉCIMA-NONA: DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO



São parte integrante do presente contrato:

- ✓ O Termo de Referência e seus anexos;
- ✓ A Proposta da CONTRATADA

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato, deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, na Imprensa Oficial, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro do Município de Vassouras-RJ para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Vassouras-RJ, ____ de ____ de ____.

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Vassouras

CONTRATADA

Empresa

TESTEMUNHA/CPF

TESTEMUNHA/CPF



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras
Setor de Licitações